

Estado do Paraná

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO PRESENCIAL № 032/2013

Regime de Contratação: Menor Preço GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para dispor de profissionais para prestação de Serviços Odontológicos. Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 15h00min do dia 09 de abril de 2013, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 15h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte e sete dias do mês de março de 2013.

Arnildo Rieger

Prefeito do Município

Processo Licitatório

Folha nº\_\_\_\_(



Estado do Paraná

Pato Bragado, 25 de Março de 2013.

Excelentíssimo Prefeito Municipal Arnildo Rieger

Solicito contratação de serviço odontológico nos períodos diurnas e noturno, bem como no atendimento de odontopediatria, onde o valores e horas ficam discriminados a seguir:

- Horas odontopediatria 36 horas/mês 58,20/hora Teto 59,20
- · Horas noturno
- 34 horas/mês 59,20/hora Teto 60,20
- Horas diurnas
- 210 horas/Mês-49,40/hora Teto 50,40

Solicito também contratação de serviços terceirizados na área de odontologia para confecção de prótese dental total em acrílico e tratamentos endodonticos uni ou multiradicular, como segue abaixo:

• 03 Prótese dental total em acrílico/mês – R\$ 700,00

Ήž

- Teto 705.00
- 03 Tratamentos endodonticos uni ou multiradicular/mês R\$ 300,00 Teto 305.00.

Atenciosamente,

Marciane Manifai Specht Secretária de Saúde

CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

DEFERIDO 3513113

Processo Licitatório

Folha no\_\_\_\_

Pate Bragado PR



Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 22 de março de 2013.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Prefeito Municipal

Éxcelentíssimo Senhor

Com o vencimento do contrato de prestação de serviços odontológicos, no próximo mês, viemos respeitosamente diante de Vossa Excelência, solicitar autorização para iniciar novo processo licitatório, para contratar uma empresa do ramo que preste os serviços para a população de nosso Município, que procura este tipo de atendimento na rede pública de saúde.

Os serviços que pretendemos licitar são os seguintes:

- 1. Serviços prestados por profissional para atendimentos de procedimentos encaminhados pela Rede Pública de Saúde do Município de Pato Bragado, os quais consistem em consultas, profilaxias, restaurações, extrações dentárias, orientações de higiene bucal, procedimentos preventivos, emergenciais, pediátricos e raspagens, nas seguintes quantidades máximas mensais:
  - a) 36 horas/mês de atendimento profissional Odontopediatria Teto Máximo por hora: R\$ 59,20 -
  - b) 34 horas/mês de atendimento odontológico noturno Teto Máximo por hora: R\$ 60,20
  - c) 210 horas/mês de atendimento odontológico diurno Teto Máximo por hora: R\$ 50,40
- 2. Prestação de serviços odontológicos para confecção de Próteses dentais, a serem confeccionadas em acrílico e tratamentos Endodontia uniradicular e/ou multiradicular, para atender a seguinte demanda máxima mensal:
  - a) o3 (três) próteses em acrílico Teto Máximo Unitário R\$ 705,00
  - b) 03 (três) tratamentos endotonticos uni ou multiradicular Teto Máximo unitário R\$ 305,00.

A presente contratação, dar-se-á de conformidade com a Legislação vigente.

Cordialmente

Prefeito Municipal

Marciane Maria Specht Secretária Municipal de Saúde

Processo Licitatório

Folha nº

DEFERIDO 2613 113



Estado do Paraná

Secretaria de Saúde e Ação Social CENTRO DE SAÚDE

#### TABELA DE PRE COS

# POR HORA TRABALHADA

-DIVRNA - 90,00 R#

- NOTURWA - 95,00 R\$.

-PROTESE TOTAL EM ACRILICO = 730,00R&

- PPR - 92900 R#

- UNIRADICULAR = 380,00 R\$ = 480,00 R\$ -ENDO -BIRA DICULAR

MULTIRADICULAR =

Processo Licitatório

Folha nº\_ Pato Bragado - PR



# Cínica Reuter

Dr. Marco Aurélio Tomasi Chundão Dentista Especialista em Implantodontia CRO 12331

Ora. Cássia Reuter Tomasi Fisioterapeuta Acupuntura Terapia Fiorat

Or. Thiago Reuter Schäfer Fisioterapeuta Osteopatia Outroprada Crefito 129076

Crefto 25129

Dra. Barbara Schimanoski
Ft suta
In. PBates
Dermato-funcional (estética)
Crefto 128933

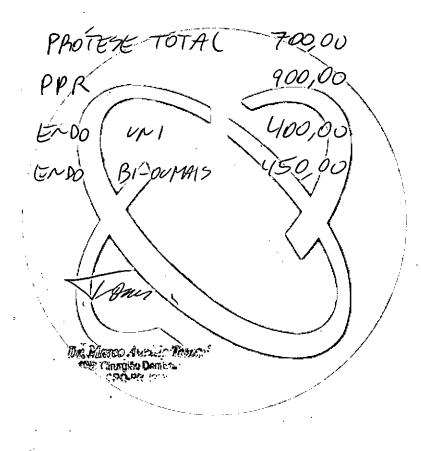
Ora, Lilian Souza e Santos Fisioterapeuta Isostreching Hidroterapia Cretto 102016

Dra. Rosana M. Galvani Psicóloga Especialização em Ludoterapia MBA em Gestão empresarial CRP 13985

Adriane G. Zanatta Educadora Física Instrutora de Pilates CREF 13748

Angella Glass Educadora Física Hidroginástica Natação CREF 018464

Sh.....e Giese Nutricionista Especialista em Nutrição Clínica MBA-Serviços de Alimentação CRN 8/2516



Processo Licitatório

Folina nº \_\_\_\_\_



Estado do Paraná Secretaria de Saúde e Ação Social CENTRO DE SAÚDE

Proposta de valor por hora.

- Rara:

- Atender a populoras stima de 12 sous

- Responder pelo PSF.

abublingaer ramitres 3.

labor: 95,00 hora



Processo Licitatório

Folha nº ()6

Pato Bragado - PR

15/03/13



Or. Volmir Beuren Cirurgião Dentista CRO 13589

# TABELA DE PRECOS

POR HORA TRABALHADA

DIURNA = 92,0R\$

NOTURNA = 100,00 R\$

PRÓTESE TOTAL EM ACRILICO = 700,00 R\$

P.P. R = 900,00 R\$

ENDO - UNIRADIOULAR = 400,00 R\$

-B MULTIRADICULAR = 600,00 RS

P.B. 1510312013

Dr. Volmir Beuren Cirurgião Bentista - CRO 13589

Processo Licitatório

Folha nº\_\_

Pato Bragado - PR

Guaira, 2829 Pato Bragado - Paraná Tel. (45) 3282-1688 3017 Floday Land

3086 Addy Profese Repossor P/ Neuro dano



Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 22 de março de 2013.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de serviços odontológicos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 - Fundo Municipal de Saúde

1030214502.039 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

- 3.1.90.34.00.3017 Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada
- 3.1.90.34.00.3018 Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada
- 3.3.90.39.50.3086 Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Cordialmente

Rovane Janice Scheuermann Leindecker

Colaborador de Execução II

Secretaria de Finanças

Processo Licitatório

Folha nº\_



# TERMO ADITIVO N.º 046/2012 CONTRATO N.º 083/2011 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2011

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 07 de abril de 2011, entre o **Município de Pato Bragado**, aqui representado pela Prefeita do Município Senhora Normilda Koehler, e a Empresa **AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**, ambos já qualificados no Contrato original, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência, prevista na Cláusula Quarta do Contrato Original, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto em 07 de abril de 2012

*CLÁUSULA SEGUNDA*: Os valores constantes na Cláusula Segunda do contrato, ficam reajustados em 4,97% (quatro vírgula noventa e sete por cento) índice oficial do INPC, conforme previsto na Cláusula Quarta do mesmo Termo.

<u>Parágrafo Único</u>: Os valores passarão a ser praticados conforme relacionados no quando a seguir:

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO			R\$ VALOR Valor do Percentual devido ao Município		
<u>6328</u> - <u>6300</u> - 5184 -	34.60 35.00 28.80	por hora de trabalho - pediatria — 32,00 - noturno 33,50 - diurno 30,00	5 <b>a</b> .	QCE 28.8	9024 10-013 8-314	/0'/, R\$ 54,58/hora + 3. 9 & R\$ 55,63/hora R\$ 46,19/hora	
	11	Próteses diversas Endodontia Uniradicula	r e/ou End	odontia multiradio	cular	R\$ 192,44/por unidade <b>#2</b> 5 R\$ 101,81/por unidade	0,89 4 200

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 02 de abril de 2012.

28, 8

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Contratante

18.8 MORGEO - 1.300, = 45 HS

AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

Contratado

P=36

70'DC = 298' WS

HORD = 286. TOTAL + 6 hs. SCENET. NOT

#### CONTRATO № 083/2011 PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2011

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** <u>Município de Pato Bragado, Estado do Paraná</u>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Senhora Prefeita, **NORMILDA KOEHLER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.785.291-0/PR e do CPF nº 703.921.299-49, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.232.808/0001-83, situado na Rua Florianópolis, 1117, neste ato representado pelo Secretario Municipal Senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.330.683-0 e do CPF n.º 550.079.379-91, e

CONTRATADA: AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 72.197.080/0001-28, estabelecida na Rua Guaira, nº 2827, sala 02, Centro, Municipio de Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor Volmir Eliseu Beuren, portador da Cédula de Identidade nº 5.072.360-7 e do CPF/MF nº 021.420.009-40, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2011 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

#### Cláusula primeira - Do objeto

Prestação de Serviços Odontológicos, para atendimento dos munícipes Pato Bragadenses, que buscam este serviço na rede pública de saúde, dentro das seguintes condições:

#### **ITEM 01:**

Contratação de até 250 (duzentos e cinquenta) horas mensais de atendimento odontológico, devendo a licitante dispor de profissional habilitado para serviços de odontopediatria, serviços odontológicos para horário diurno e noturno, para realização de procedimentos encaminhados pela Rede Pública de Saúde do Município de Pato Bragado, os quais consistem em consultas, profilaxias, restaurações, extrações dentárias, orientações de higiene bucal, procedimentos preventivos, emergenciais, pediátricos e raspagens;

- a) Os horários de atendimentos, agendamento de pacientes e a quantidade de horas diárias a serem compridas serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município de Pato Bragado.
- b) A estrutura física, equipamentos e manutenção destes, bem como o material necessário para o atendimento serão concedidos e de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

#### **ITEM 02:**

a) Prestação de serviços odontológicos mediante a realização de procedimentos em consultório(s) ou clínica(s) particular(es), devidamente instaladas no Município de Pato

Processo Licitatório

Bragado, credenciado(s) pela CONTRATADA, em parceria com o usuário, dentro das seguintes condições:

- b) Procedimentos odontológicos:
  - a.1 Até 10 Próteses mensais;
  - a.2 Até 09 procedimentos de Endodontia uniradicular e/ou multiradicular;
- c) Os procedimentos somente poderão ser realizados, mediante apresentação de autorização do departamento de Ação Social do Município de Pato Bragado.
- d) As despesas com equipamentos, material, protéticos e manutenção são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

#### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 020/2011, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor unitário de cada procedimento a ser praticado neste contrato será de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	R\$ VALOR			
		Valor do Percentual			
		devido ao Município			
1	por hora de trabalho				
	- pediatria	R\$ 52,00/hora			
	- noturno	R\$ 53,00/hora			
	- diurna	R\$ 44,00/hora			
II	Próteses diversas	R\$ 183,33/por unidade			
	Endodontia Uniradicular e/ou Endodontia multiradicular	R\$ 96,99/por unidade			

O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, até o décimo dia do mês subsequente da prestação dos serviços. O faturamento deverá ser apresentado mensalmente, até o quinto dia do mês subsequente.

- § 1.º A CONTRATADA deverá fornecer, junto com a Nota Fiscal, a relação nominal dos usuários atendidos pelo serviço odontológico, indicando o profissional que prestou o serviço.
- § 2.º A contratada deverá apresentar relatórios mensais, contendo: Produção de Procedimentos Odontológicos por Unidade ( Anexo I ) e o Resumo Geral (Anexo II).
- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

Processo Licitatório

Olita II

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular <u>da Empresa</u> no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

#### Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

#### 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030214502.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial 3.3.90.39.50.3611 – Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial – Fonte 01303 3.3.90.39.50.3610 – Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial – Fonte 01505

#### Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato: b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

#### Cláusula Sétima - Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

#### Cláusula Oitava - Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### Cláusula Nona - Transmissão de Documentos:

Processo Licitatório

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### Cláusula Décima - Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

#### Cláusula Décima Primeira - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR, em 07 de abril de 2011.

#### MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRAGADO CONTRATANTE

AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA CONTRATADO

Processo Licitatório

Folha nº 13

#### OHLAEANT S'E ASOH

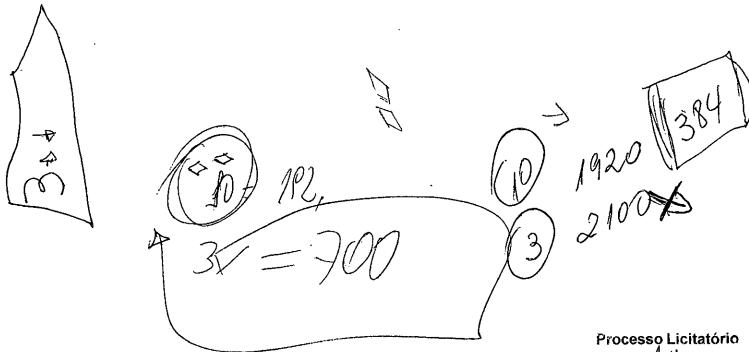
#### O QUE MUNICIPIO PAGA PARA EMPRESA.

54.58/40RA - 40.00 11,5 = MENSAL - 9824,00 PEDIATES 55.63/A0R - 40AS S - MENSOL - DO.043,00 NOTURNO 46.19 / HORD - 40 HS.5 = MENSDL - 8.314.00 DIURNO

### PROPOSIA. 7%

PEDIATES - 3.88 + 54.38 = 58.20 = 20,476,00 10.659.00 ~1070 RNO - 3.89+ 56.63 = 59.92= 8.834,60 DIURNO - 3.23+ 469 = 49.42 =

> PARCIAL +1 PROTESE TOTAL PROTESG GLOO - UNI -31. MULTI



# **AODAZ** CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA. CLM 331

Rua Guaíra, 2827 - Sala 02 - Centro

Nota Fiscal de Prestação de Serviços

SÉRIE "F"

1.0 VIA

 $N_{2}$ 

 $08\dot{0}$ 

AUDAZ 85948-000 Pato Bragado - Paraná	
CNJP 72.197.080/0001-28 CPS 2340287 Data de Emissão, O4 de 🔨	<u>varco</u> de 20/3
Empresa: Fundo Municipol de Soude - Pr	
Endereço: Reia Florianopolis	10: 1117
Cidade: Poto Brogodo	Estado: Pa.
CNPJ/CPF: (2232808/0001-83	
D1SCR!M!NACAO/DOS/SERVICOS	VALOR:R\$
1- Presació de Servicos Odontolópicos c/ cont. 083/2011 o Pregon Procesió	
NE 020/2011. No Item I do contrato referente mon Pereraino de 2013	
Por Hora Tripholhada - DODOWTOPEDIATRIA 36 Hz	1964.88 54.88
Volor da mos de olara DIVRNA 216 Hs	9977.04 46.19
-D HORA NOTURNA 34 HA	1891,42 55 63
2- Identiten II do contrato ref. Autorigação Ação Sacial	192,44
3-1 IRPI (-1,5%)	-210,38
4- TSS (-2,0%)	-280,51
Gráfica Marechal Llda Mal. Cándido Rondon - Pr CNPJ 78.112.703/0001-07 - CCE 41702/479-44 01 Bl. 50x3 de 051 a 100 série "F" - P.B. 032/2010 - 23/08/2010	13,534,89

245 <b>50</b>		TOIDL	286 AS
2,598 - 30 1.247 SANSAN 1.300 MSICCED			
3.352 Valmir 8.497 192	1891.42 - 3741.39 3.53273.	1060 2330 2352	
- 8699 + 210.38	401		

Processo Licitatório









# CECC - Comissão Estadual de Convênios e Credenciamentos

# VRPO — Valores Referenciais para Procedimentos Odontológicos

Comissão Nacional de Convênios e Credenciamentos - Comissão Estadual de Convênios e Credenciamentos (Valores atualizados pelo INPC-IBGE 4,44% de 1º/8/2009 à 30/7/2010 publicado dia 16/08/2010)

63.82

0130-06



800 Restauração Temporária 59,35
OBS: A Remineralização (fluorierapia) sená realizada de acordo com a availação do risco de cárie, do paciente. Em média 4 sessões de fililor

(0) 1990 DENTISTICA

910 Restauração de Amálgama - 1 face... 920 Restauração de Amálgama - 2 faces.

8/2009 à 30/7/2010 publicado dia 16/08/2	
930 Restauração de Amálgama - 3 faces	0191-88 94,29
940 Restauração de Amálgama - 4 19065	0248-61 122,17
950 Restauração de Amiligama Pin 960 Rest Resina Fotopolimentolivel-Clas I,V ou VI	0137-00 77,13
960 Rest, Resina Fotopolimerizativel-Clas I, V Ou VI	0234-91 115,44
980 Rest. Regine Fotopolimerizavel - Cras II du IV	0262-96 128,83
990 Faceta em Resina. 1000 Núcleo de Preench. em lonômero de Vidro	0157-81 77,45
1030 Ajuste Oclusal (por accesso)	D429-48 208 11
1030 Ajuste Octusal (por secreto)	0101-12 49,69
1050 Clareamento de Dente Viziazion	1055-00 518,54
1070 Chrosmonto dental com moldeira de uso caseiro para dentes	
1070 Clareamento dental com moldeira de uso caseiro para demes vibilizados e desvitaliz, por arcardo	0884-61 \$26,63
1000 Perchancio Metrica Fundida	0542-94 288,84
1090 Restauração Temporária.	0114-67 30,30
1100 Clareamento dental em consultório - Técnica com peroxido de	0460.79 230.88
CREMINOR & 23.19 DOLOGORO	1091-39 536.37
carbumida a 35% por dente	1001 00 201 00 201
TOTAL CHICAGONITA	
2000 = 2990 ENDODON TIX	
1110 Restauração Inlay e Ontay de Porcesana.  [2000 = 2990 ENDODONTIA]  2010 Tratamento Endodôntico de Inclaivo / Canino	0457-71 223,52
2010 Tratamento Endodordico de Incalvo / Carvio 2020 Tratamento Endodordico de Pré-Molar	(DOF-18' 214/00   DOGELO1   441/70
2030 Tratamento Endodorioco de motes	0504-03 247.72
2040 Rebutamento Engogoritato de literativo	0992-42 340.30
2050 Retratamento Endodómico de l'Te-Ricari	1174-09 _ 577.07
2060 Retratamento Endodonico de Mosar 2070 Tratamento de Perfuração.	0322-36 158,43
2070 Tratamento de Perfuração. 2080 Remoção de Núcleo Intrarradicular(pl elem.)	0283-30 139,23
2050 Remoção de recide (musicado restaur, final)	0170-12 63,60
	0198-96 96,50
2100 Pulpolomia. 2110 Clareamento dental em consultório - Técnica com paráxido de	oem 20 200.07
2110 Claremento dental em consultorio - recisito curi percisione carbarnida a 35% por dente	(MODE / 8 230,07
carbernido a 35% por derifo 2120 Preparo Para Núcleo Internaticular 2130 Trat. Devices of Rizogâneca Intrompleta(por sessillo). 2140 Urgância Endo.—Pulpect. (indep. da seq. do tratamento)	0123-46 95.07
2130 Trat. Derica of Rizogenesa (Incompression assessor	0205-00 100,98
2140 Urgância Endo.—Pulpect. (indep. da seq. do tratamento)	0438-50 215,48
2150 Apicelante de Caninos ou incisivos of obturação retrog	0502-50 248,94
2160 Aploetomia de Caninos ou incisivos of obtunição restog 2170 Aploetomia de pré-molares of obtunição retrógrada 2180 Aploetomia de pré-molares of obtunição retrógrada	0519-82 200,4/
2180 Anicetomie de pré-molares of obturação retrograda	0000-02 200-20
	DET 1 200.33
2190 Apicetomia de Montres	0008.08 328.33
2190 Apicelornia de Moleres of obturação retrógrada.	0008-08 326,33
2190 Apicelorina de Moseres . 2200 Apicelornia de Moleres d'obturação retrógrada. 2210 Remoção de Corpo Estranho tritracensi p/ Conduto.	0008-08 328,33 0221-94 109,08 0254-40 125,03
2190 Aplostornia de Moteres of obbuneção retrógrada. 2210 Aplostornia de Moteres of obbuneção retrógrada. 2210 Remoção de Corpo Estranho Intracersal pf Conduito. 2220 Cumitivo de Demora	0808-08 328,33 0221-94 109,08 0254-40 125,03
2190 Aplostomia de Motares of obtuneção retrógrada. 2210 Aplostomia de Motares of obtuneção retrógrada. 2210 Remoção de Corpo Estranho Intracensa pf Conduito. 2220 Cumtivo de Demora	0006-08 \$28,33 
2190 Aplostornia de Molares of obbuneção retrógrada. 2210 Aplostornia de Molares of obbuneção retrógrada. 2210 Remoção de Corpo Estranho Intracersal pf Conduito. 2220 Cumtivo de Demora	0006-08 \$28,33 
2190 Aplostornia de Molenas of obbuneção retrógrada. 2200 Aplostornia de Molenas of obbuneção retrógrada. 2210 Remoção de Corpo Estrambo Intracensal pf Conduito. 2220 Curativo de Demora. 2230 Reembasamento Provisório. 2240 Restauração Temporária.	0808-06 \$28,33 0221-94 109,08 0254-40 125,03 0068-33 42,43 0114-67 56,35
2190 Aplostomia de Moteres of obtuneção retrógrada. 2210 Aplostomia de Moteres of obtuneção retrógrada. 2210 Remução de Corpo Estranho Intracensi pl Condulio. 2220 Curativo de Demora. 2230 Rectauração Temporária. 3000 3900 PERIODONITIA.	0666-06 328,33 0221-94 109,08 0254-40 125,03 0066-33 42,43 0114-67 56,35
2190 Aplostornia de Moteres of obtuneção retrógrada. 2210 Recordio de Corpo Estranho Infracensa pr Conduto. 2210 Recordes de Demora. 2230 Recordesamento Provisório. 2240 Restauração Temporária. 3000 = 3990 PERIODONTIA.  S010 Trat. Não Cirúrg. Periodonte Leve (pr Seg.) Batro Risco.	0008-06 328,33 (0221-94 100,08 (0254-40 125,03 (0068-33 42,43 (0114-67 56,35 (1005-55 81,65 (1005-73 66,32
2190 Aplostornia de Moteres of obtuneção retrógrada. 2200 Aplostornia de Moteres of obtuneção retrógrada. 2210 Remoção de Corpo Estranho Intracensal pf Conduto. 2230 Restrutação Temporária. 2240 Restauração Temporária. 3000 3990 PERIODONTIA.  S010 Trat. Não Cirúrg. Periodonta Leve (pf Seg.) Batro Risco. 3020 Trat. Não Cirúrg. Periodonta Moder.(pf seg.) Méd. Risco.	0608-06 328,33 (221-94 109,08 (2254-40 125,00 (068-33 42,43 (0114-67 56,35 (198-55 81,65 (193-73 95,20 (1224-94 110,55
2190 Aplostomia de Moisres of obtuneção retrograda. 2210 Aplostomia de Moisres of obtuneção retrograda. 2210 Remoção de Corpo Estranho Intracensi p/ Condulio. 2220 Curativo de Demora. 2230 Reentessamento Provisório. 2240 Restauração Temporária.  3000—3990 ERIODONITIA.  3000 Trat. Não Cirûrg. Periodonta Leve (p/ Seg.) Betro Risco	0008-06
2190 Aplostornia de Moiseas of obburação retrógrada. 2210 Retracção de Corpo Estranho Infracensi pf Condulto. 2220 Curativo de Demoria 2230 Restribusamento Provisório. 2240 Restribusação Temporária. 3000 = 3990 PERIODONTIA  S010 Trat. Não Cirúrg. Periodonta Leve (pf Seg.) Baixo Risco. 3030 Trat. Não Cirúrg. Periodonta Moder (pf seg.) Méd. Risco. 3030 Trat. Não Cirúrg. Periodonta Moder (pf seg.) Alto Risco. 3040 Tratamento de Processo Agudo (pf sessão). 3050 Controle de Placa Bacturiana (por sessão).	0608-06 328,33 (0221-94 109,08 (0254-40 109,08 (068-33 42,43 (0114-67 56,35 (0108-55 81,85 (0108-75 95,20 (0224-94 110,56 (0108-79 99,21 (0108-79 99,21
2190 Aplostomia de Moises of obtuneção retrograda.  2210 Remoção de Corpo Estranho Intracensi p/ Condulio.  2210 Curativo de Demoria.  2230 Remoção Provisorio.  2240 Restauração Temporária.  3000—3990-PERIODONITIA.  3010 Trat. Não Cirúrg. Periodonta Leve (p/ Seg.) Batro Risco	0008-06
2190 Aplostornia de Moises of obturação retriógrada. 2210 Retrioção de Corpo Estranho Intracensi pf Condulto. 2210 Retrioção de Corpo Estranho Intracensi pf Condulto. 2220 Retribusamento Provisório. 2240 Restauração Temporária. 3000—8950-PERIODONITA:  9010 Triat. Não Chôrg. Periodonta Leive (pf Seg.) Baixo Risco. 9020 Triat. Não Chôrg. Periodontite Moder (pf seg.) Méd. Risco. 9030 Triat. Não Chôrg. Periodontite Grave (pf Seg.) Año Risco. 9030 Triat. Não Chôrg. Periodontite Grave (př seg.) Méd. Risco. 9050 Triatmento de Processo Agudo (pf sessão). 9050 Controls de Placa Bacteriam (por sessão). 9060 Dessensibilitzação Dentária (por segmento). 9070 Imobiliz. Dentár. ciftes. Fotopolimentzável (3 dent.).	0008-06 328,33 (0221-94 109.08 (0254-40 125,03 (0088-33 42,43 (0114-67 56,35 (0188-55 81,65 (0188-73 95,25 (0224-94 110,55 (0198-68 97,74 (0198-68 97,74 (0198-79 39,25 (0198-79 39,25 (0198-79 39,25 (0198-79 135,75 (0198-16 78,25
2190 Aplostornia de Moisres of obturação retrógrada. 2200 Aplostornia de Moisres of obturação retrógrada. 2210 Remoção de Corpo Estranho Intracenza pr Condulto. 2230 Resmossamento Provisório. 2240 Restauração Temporária.  3000—3990—ERIODONTIA:  S010 Trat. Não Cirtirg. Periodonta Leve (pr Seg.) Baltro Risco. 3020 Trat. Não Cirtirg. Periodonta Moder (pr seg.) Méd. Risco. 3030 Trat. Não Cirtirg. Periodonta Grave (pr Seg.) Alo Risco. 3040 Tratamento de Processo Agudo (pr sessão). 3050 Controla de Placa Bacteriana (por sessão). 3070 Imobiliz. Dentata crites. Fotopolimentaivel (3 dent.). 3080 Ajuste Colusul (por sessão).	0008-06 328,33 (0221-94 100.08 (0254-40 125,03 (0083-33 42,43 (0114-67 56,35 (1083-55 81,65 (1083-73 95,22 (1083-73 95,22 (1083-73 95,22 (1083-73 97,74 (1083-73 97,74 (108
2180 Aplostomia de Moisres of obtunição retrograda.  2210 Remoção de Corpo Estranho Intracensi pf Condulio.  2210 Curativo de Demoria.  2230 Remoção Periodoria Provisório.  2240 Restauração Temporária.  3000—3990 PERIODONITIA.  3010 Trat. Não Cirúrg. Periodorit.e Leve (pf Seg.) Betro Risco.  3020 Trat. Não Cirúrg. Periodorita Moder (pf seg.) Méd. Risco.  3030 Trat. Não Cirúrg. Periodorita Moder (pf seg.) Año Risco.  3030 Trat. Não Cirúrg. Periodorita Grave (pf Seg.) Año Risco.  3040 Tratamento de Processo Agudo (pf sessibo).  3050 Controle de Pisca Bacteriana (por sessibo).  3060 Dessensibilização Dentária (por sessibo).  3070 Imobiliz. Dentár, offess, Fotopolimentalivel (3 dent.).  3080 Asservação de Faiores de Retenção.	0008-06
2190 Aplostomia de Moises of obtuneção retrograda.  2200 Aplostomia de Moises of obtuneção retrograda.  2210 Remoção de Corpo Estranho Intracensi p/ Condulio.  2220 Curativo de Demoria  2230 Reembasamento Provisório  2240 Restauração Temporária  3000 8990 Estido DONITIA  3000 8990 Estido DONITIA  3000 Restauração Temporária  3000 Trat. Não Cirting. Periodonta Leve (p/ Seg.) Baixo Risco.  3020 Trat. Não Cirting. Periodonta Moder (p/ seg.) Méd. Risco.  3030 Trat. Não Cirting. Periodonta Grave (p/Seg.) Alto Risco.  3040 Tratamento de Processo Agudo (p/ sessão).  3050 Controle de Pisas Becteriens (por sessão).  3060 Dessensibilização Dentária (por segmento).  3070 Imobilio. Dentár. c/Res. Fotopolimerizável (3 dent.).  3080 Remoção de Faitores de Retemção.  3100 Pisos de Mordida Milorrelaciante.	0008-06 328,33 0221-94 109.08 0254-40 125,03 0086-33 42,43 0114-67 58,35 0198-55 81,85 0198-73 95,20 0224-94 110,55 0198-88 97,74 0198-88 97,74 0198-16 78,25 0195-33 76,34 0195-33 76,34 0195-33 74,38
2190 Aplostornia de Moisres of obturação retriógrada. 2200 Aplostornia de Moisres of obturação retriógrada. 2210 Retrioção de Corpo Estranho Intracensal pr Condulto. 2220 Carativo de Demora. 2230 Restribesamento Provisório. 2240 Restauração Temporária. 3600 - 3990 PERIODONITA.  S010 Trat. Não Cirior, Periodonta Leve (pr Seg.) Baixo Risco. 3020 Trat. Não Cirior, Periodontite Moder (pr seg.) Méd. Risco. 3030 Trat. Não Cirior, Periodontite Grave (pr Seg.) Méd. Risco. 3050 Trat. Não Cirior, Periodontite Grave (pr Seg.) Méd. Risco. 3050 Trat. Não Cirior, Periodontite Grave (pr Seg.) Méd. Risco. 3050 Controls de Praces Bacterieria (por sessão). 3050 Controls de Prace Bacterieria (por sessão). 3070 Impolitiz. Dentitá, offess. Fotopolimerizável (3 dent.). 3050 Remoção de Faitores de Retenção. 3100 Piece de Mordida Miorrelacante. 3110 Proservação Pré-Ciringica (por segmento).	0008-06 328,33 (0221-94 109.08 (0254-40 125,03 0068-33 42,43 0114-67 56,95 (1008-55 81,85 0193-73 95,20 (0224-94 110,55 0198-88 97,74 0078-79 99,74 0078-71 78,75 0199-18 78,25 0199-18 78,25 0199-18 78,25 0195-33 78,36 0195-33 78,36 0195-34 78,36
2190 Aplostomia de Molares of obtunação retriógrada. 2210 Remoção de Corpo Estranho Intracensi pf Condulio. 2210 Curativo de Demora. 2230 Remoção Provisorio. 2240 Restauração Temporária.  3000 3990 PERIODONITIA.  3000 1711 Não Cirúrg. Periodonta Leve (pf Seg.) Betro Risco. 3020 Trat. Não Cirúrg. Periodonta Moder (pf seg.) Méd. Risco. 3030 Trat. Não Cirúrg. Periodonta Moder (pf seg.) Méd. Risco. 3030 Trat. Não Cirúrg. Periodonta Moder (pf seg.) Año Risco. 3030 Trat. Não Cirúrg. Periodonta (presente). 3050 Contrate de Pracasa Bacteriaria (por sessão). 3060 Dessensibilização Dentária (por segmento). 3070 Imobiliz. Dentár. offess. Fotopolimentalivel (3 dent.). 3080 Alaste Octural (por sessão). 3080 Remoção de Fatores de Retenção. 3110 Prece de Mordida Mitorelacente. 3110 Prece de Mordida Mitorelacente. 3110 Preceivação Prio-Chringia (por segmento).	0008-06 S28,33 0221-94 109,08 0254-40 125,03 0088-33 42,43 0114-67 58,35 0198-55 81,85 0198-73 95,20 0224-94 119,74 0078-79 39,21 0101-21 49,74 0278-21 135,75 0159-16 78,25 0159-37 79,34 0152-53 74,35 0152-53 74 0152-53 74 0152-53 74 0152-53 74 0152-53 74 0
2190 Aplostomia de Moisres of obturação retrógrada. 2210 Remoção de Corpo Estranho Intracensi pf Condulio. 2210 Curativo de Demora 2230 Reembasamento Provisório. 2240 Restauração Temporária.  3000 EscotPERIODONTIA.  SITO Trat. Não Ciring. Periodonta Leve (pf Seg.) Baixo Risco. 3020 Trat. Não Ciring. Periodonta Moder. (pf seg.) Méd. Risco. 3030 Trat. Não Ciring. Periodonta Moder. (pf seg.) Méd. Risco. 3030 Trat. Não Ciring. Periodonta Grave (pf Seg.) Alto Risco. 3040 Tratamento de Processo Agudo (pf sessão). 3050 Carbolo de Placa Budartena (por sessão). 3060 Describilitzação Dentária (por segmento). 3070 Imobiliz. Dentár. c/Res. Fotopolimentzável (3 dent.). 3080 Remoção de Falores de Retenção. 3100 Placa de Mortida Miorreliscante. 3110 Proservação Pré-Chrigica (por segmento). 3120 Gengrivedurais (por segmento).	0008-06 328,33 0221-94 109.08 0254-40 125,03 0086-33 42,43 0114-67 58,35 0198-55 81,85 0198-73 95,20 0224-94 110,55 0198-58 97,74 0198-58 97,74 0101-21 49,74 0778-21 135,75 0199-16 78,22 0155-33 76,34 0155-33 74,94 0155-33 74,94 0157-36 170,65 0371-46 182,56 0371-46 182,56
2180 Aplostomia de Moisres of obtunição retriógrada. 2210 Remoção de Corpo Estranho Intracensi pf Condulio. 2210 Curativo de Demoria. 2230 Remoção de Corpo Estranho Intracensi pf Condulio. 2230 Reembassmento Provisório. 2240 Restauração Temporária.  3000 —3990 PERIODONFIA.  3000 —3990 PERIODONFIA.  3010 Trat. Não Cirûrg. Periodontus Moder (pf seg.) Méd. Risco. 3020 Trat. Não Cirûrg. Periodontus Moder (pf seg.) Méd. Risco. 3030 Trat. Não Cirûrg. Periodontus Grave (pfSeg.) Alto Risco. 3030 Trat. Não Cirûrg. Periodontus (por sessibo). 3050 Controle de Piscas Bacterians (por sessibo). 3050 Controle de Piscas Bacterians (por sessibo). 3070 Imobiliz. Dentátr. offess. Fotopolimerizável (3 dent.). 3080 Remoção de Fetores de Retenção. 3100 Pisca de Mortida Mitorelucante. 3110 Prosevação Pro-Chrugica (por segmento). 3120 Gengirectumia (por segmento). 3130 Cirurgia Retaino (por segmento). 3140 Sepultamento Radicular (por raiz). 3150 Currhe Distal (pf eternento).	0008-06
2190 Aplostomia de Moises of obtuneção retrograda. 2210 Remoção de Corpo Estranho Intracensi pf Condulio. 2210 Remoção de Corpo Estranho Intracensi pf Condulio. 2220 Reembasamento Provisório. 2230 Reembasamento Provisório. 2240 Restauração Temporária.  3000 3990 EstroDONITIA.  3000 3990 EstroDONITIA.  3000 Trat. Não Cirúrg. Periodonta Leve (pf Seg.) Batro Risco. 3020 Trat. Não Cirúrg. Periodonta Moder (pf seg.) Méd. Risco. 3030 Trat. Não Cirúrg. Periodonta Moder (pf seg.) Méd. Risco. 3030 Trat. Não Cirúrg. Periodonta Moder (pf seg.) Alto Risco. 3050 Controle de Placas Beuterinan (por sessão). 3060 Deassersibilização Dentária (por segmento). 3070 Imobiliz. Dentár. crites. Fotopolimerizável (3 dent.). 3080 Remoção de Falores de Retemção. 3100 Placa de Mordida Mitorelectante. 3110 Proservação Pré-Cirúrgica (por segmento). 3120 Gengivectornia (por segmento). 3130 Cirurgia Retalho (por segmento). 3140 Sepultamento Radicular (por raiz). 3150 Extensão de Vestibulo ( por segmento).	0008-06 328,33 0221-94 109.08 0254-40 125,03 0086-33 42,43 0114-67 58,35 0198-55 81,85 0193-73 95,23 0224-94 110,55 0198-88 97,74 0078-79 39,21 0101-21 49,74 0278-21 178,25 0155-33 76,34 0155-33 76,34 0155-33 76,34 0155-33 76,34 0157-46 112,56 0371-46 112,56 0371-46 112,56 0371-46 112,56 0371-46 112,56 0371-46 112,56 0371-46 112,56 0371-46 112,56 0371-46 112,56 0371-46 112,56 0371-46 112,56 0371-46 112,56 0371-46 112,56 0371-46 112,56 0371-46 112,56 0371-46 112,56 0371-46 112,56 0371-46 112,56 0371-46 112,56
2190 Aplostomia de Moisres of obturação retriograda. 2210 Remoção de Corpo Estranho Intracensi pf Condulto. 2210 Remoção de Corpo Estranho Intracensi pf Condulto. 2220 Reembasamento Provisório. 2230 Reembasamento Provisório. 2240 Restauração Temporária. 3600 - \$990 PERIODONIA.  S010 Trat. Não Chrirg. Periodonta Leve (pf Seg.) Baixo Risco. 3020 Trat. Não Chrirg. Periodonta Moder (pf seg.) Méd. Risco. 3030 Trat. Não Chrirg. Periodonta Grave (pf Seg.) Méd. Risco. 3030 Trat. Não Chrirg. Periodonta Grave (pf Seg.) Méd. Risco. 3050 Trat. Não Chrirg. Periodonta (por sessão). 3050 Controle de Placa Bacteriera (por sessão). 3050 Controle de Placa Bacteriera (por sessão). 3050 Dessensibilitzação Dentária (por sessão). 3060 Remoção de Fatores de Retenção. 3100 Placa de Mortida Miorrelacante. 3110 Proservação Pré-Chrirgica (por segmento). 3120 Gergivectoria (por segmento). 3130 Circurdo Petallo (por segmento). 3140 Sepultamento Radicular (por reiz). 3150 Curche Distai (pf elemento).	0008-06 328,33 0221-94 100.08 0254-40 125,03 0008-33 42,43 0114-67 56,35 0188-55 81,65 0188-73 95,25 0224-94 110,56 0198-88 97,74 0278-21 49,74 0278-21 78,37 0198-88 170,56 0193-73 78,37 0198-88 170,56 0193-74 182,56 0371-46 182,56 0371-46 182,56 0371-46 182,56 0371-46 182,56 0371-46 182,56 0371-46 182,56 0371-46 182,56 0371-46 182,56 0371-46 182,56 0371-46 182,56 0371-46 182,56 0371-46 182,56 0371-46 182,56 0371-46 182,56 0371-46 182,56 0371-46 182,56 0371-46 182,56 0371-46 182,56 0371-46 182,56
2190 Aplostomia de Moleres of obtuneção retriograda. 2210 Remoção de Corpo Estranho Intracensi pf Condulio. 2210 Curativo de Demoria. 2230 Remoção de Corpo Estranho Intracensi pf Condulio. 2230 Remosamento Provisório. 2240 Restauração Temporária.  3000 —3990 PERIODONFIA.  3000 —3990 PERIODONFIA.  3010 Trat. Não Cirúrg. Periodontus Moder (pf seg.) Méd. Risco. 3020 Trat. Não Cirúrg. Periodontus Moder (pf seg.) Méd. Risco. 3030 Trat. Não Cirúrg. Periodontus Grave (pfSeg.) Alto Risco. 3030 Trat. Não Cirúrg. Periodontus (por sessão). 3050 Cirutamento de Processo Agudo (pf sessão). 3050 Controle de Pisca Bacteriana (por sessão). 3070 Impolitiz. Dentátr. offess. Fotopolimentralivel (3 dent.). 3080 Remoção de Feitores de Retenção. 3100 Pisca de Mordida Mitorelacente. 3110 Procesvação Pro-Crivigão (por segmento). 3120 Gengivectumia (por segmento). 3130 Cirurgia Retaino (por segmento). 3140 Sepulatemento Radicular (por reiz). 3150 Currha Distai (pf elemento). 3170 Erecerto Estai (pf elemento). 3170 Erecerto Livre (por elemento).	0008-06
2190 Aplostomia de Moleres of obturação retrograda. 2210 Remoção de Corpo Estranho Intracensi p/ Condulio. 2210 Curativo de Demoria. 2220 Restauração Temporária. 2230 Restauração Temporária. 2240 Restauração Temporária.  3000 —8900 Estro DONITIA.  3000 —8900 Estro DONITIA.  3010 Trat. Não Cirúrg. Periodonta Leve (p/ Seg.) Batro Risco. 3020 Trat. Não Cirúrg. Periodonta Moder (p/ seg.) Méd. Risco. 3030 Trat. Não Cirúrg. Periodonta Moder (p/ seg.) Alto Risco. 3030 Trat. Não Cirúrg. Periodonta Grave (prSeg.) Alto Risco. 3050 Trat. Não Cirúrg. Periodonta Grave (prSeg.) Alto Risco. 3050 Controle de Placa Beuterina (por segalo). 3050 Controle de Placa Beuterina (por segalo). 3060 Remoção de Flacas Beuterina (por segalo). 3060 Remoção de Fatores de Retemção. 3100 Placa de Mordida Mitorelectante. 3110 Prosevvação Pré-Cirúrgica (por segmento). 3120 Gengivectorais (por segmento). 3130 Cirurgia Retalho (por segmento). 3140 Sepultamento Radicular (por raiz). 3150 Extensão de Vestibulo ( por segmento). 3160 Extensão de Vestibulo ( por segmento). 3170 Erxento Pediculado (por elemento). 3190 Extensão conjuntivo subeplicital (p/ elemento).	0008-06 328,33 0221-94 109.08 0254-40 125,03 0086-33 42,43 0114-67 58,35 0198-55 81,85 0193-73 95,23 0224-94 110,55 0198-58 97,7- 0078-79 39,21 0101-21 49,7- 0078-79 39,21 0101-21 49,7- 0078-79 39,21 0101-21 49,7- 0078-79 39,21 0101-21 49,7- 0078-79 18,2- 0155-33 76,3- 0438-46 215,44 0152-59 74,46 0347-18 170,65 0347-18
2190 Aplostomia de Molares of obturação retrograda. 2210 Remoção de Corpo Estranho Intracenzi pf Condulio. 2210 Curativo de Demora. 2230 Remoção de Corpo Estranho Intracenzi pf Condulio. 2230 Remosamento Provisidrio. 2240 Restauração Temporária.  3000 — 3990 PERIODONITIA.  3010 Trat. Não Cirúrg. Periodonta Leve (pf Seg.) Baixo Risco. 3020 Trat. Não Cirúrg. Periodonta Moder (pf seg.) Méd. Risco. 3030 Trat. Não Cirúrg. Periodonta Moder (pf seg.) Méd. Risco. 3030 Trat. Não Cirúrg. Periodonta Moder (pf seg.) Méd. Risco. 3030 Trat. Não Cirúrg. Periodonta Grave (pf Seg.) Alto Risco. 3050 Controla de Placa Bacteriama (por sessão). 3050 Controla de Placa Bacteriama (por segmento). 3050 Controla de Placa Bacteriama (por segmento). 3080 Ajuste Cotusu (por segmento). 3100 Pisco de Mortida Miorrelacante. 3110 Preservação Pré-Chrigica (por segmento). 3120 Gengivectomia (por segmento). 3130 Cirurgia Retalho (por segmento). 3140 Seguitamento Radicular (por responto). 3150 Currha Otstal (pf eterneria). 3150 Extensão de Vestibulo (por segmento). 3160 Extensão de Vestibulo (por segmento). 3170 Ercento Livre (por eterneria). 3190 Ercento conjuntivo subespilellar (pf eterneria).	0008-06
2100 Aplosbornia de Molitera of obburação retrógrada. 2210 Remoção de Corpo Estranho Intracensi p/ Condulio. 2210 Curativo de Demora. 2230 Remoção de Corpo Estranho Intracensi p/ Condulio. 2230 Remosamento Provisório. 2240 Restauração Temporária.  8000 —8990 PERIODONTIA.  8000 —8990 PERIODONTIA.  8001 Trat. Não Cirúrg. Periodontia Leve (p/ Seg.) Batro Risco. 9020 Trat. Não Cirúrg. Periodontite Moder (p/ seg.) Méd. Risco. 9030 Trat. Não Cirúrg. Periodontite Grave (p/Seg.) Alto Risco. 9030 Trat. Não Cirúrg. Periodontite Grave (p/Seg.) Alto Risco. 9030 Trat. Não Cirúrg. Periodontite (por sessão). 9050 Controle de Pisca Bacteriana (por sessão). 9050 Controle de Pisca Bacteriana (por sessão). 9070 Imobiliz. Dentár. offess. Fotopolimentaivel (3 dent.). 9080 Alando Cotusal (por sessão). 9080 Remoção de Fatores de Retenção. 910 Pisca de Mordida Mitorelucante. 9110 Procesvação Pré-Cirúrgica (por segmento). 9120 Gergivectoria (por segmento). 9130 Cirurgia Retativo (por segmento). 9140 Sepultamento Radicular (por misc). 9150 Curcha Distal (p/ elemento). 9150 Ententão de Vestibuto (por segmento). 9170 Errorato Pediculado (por elemento). 9190 Errorato conjuntivo subopitulal (p/ elemento). 9200 Freseto Evolucido (por elemento). 9200 Freseto escular de Bridectoria.	0008-06 S28,33 0221-94 109.08 0224-40 125,03 0088-33 42,43 0114-67 58,35 0198-55 81,85 0198-73 95,20 0224-94 119,74 0078-79 39,21 0101-21 49,74 0078-79 39,21 0101-21 185,75 0159-18 78,25 0159-18 78,25 0159-18 78,25 0159-18 78,25 0159-18 78,25 0159-18 170,65 0371-48 170,65 0371-48 182,55 0397-38 180,55 0397-38 180,55 0397-38 180,55 0397-38 180,55 0397-38 180,55 0397-38 180,55 0397-38 180,55 0397-38 180,55 0397-38 180,55 0398-10 178,57
2100 Aploebornia de Moliteras of obburação retrógrada. 2210 Remoção de Corpo Estranho Intracensi p/ Condulio. 2210 Curdivo de Demora. 2230 Restauração Temporária. 2240 Restauração Temporária. 2240 Restauração Temporária. 2250 Restauração Temporária. 2260 Restauração Temporária. 2270 Trat. Não Cirúrg. Periodonta Leve (p/ Seg.) Batro Risco. 2020 Trat. Não Cirúrg. Periodonta Moder (p/ Seg.) Batro Risco. 2030 Trat. Não Cirúrg. Periodonta Moder (p/ Seg.) Méd. Risco. 2030 Trat. Não Cirúrg. Periodonta Grave (pr/Seg.) Alto Risco. 2030 Trat. Não Cirúrg. Periodonta Grave (pr/Seg.) Alto Risco. 2050 Controle de Pitaca Beolariana (por sessão). 2050 Controle de Pitaca Beolariana (por sessão). 2070 Imobiliz. Dentár. offess. Fotopolimerizável (3 dent.). 2070 Imobiliz. Dentár. offess. Fotopolimerizável (3 dent.). 2070 Remoção de Fatores de Retempão. 2100 Pitaca de Mordida Mitorelexante. 2110 Proservação Pré-Cirúrgica (por segmento). 2120 Gengivectornia (por segmento). 2130 Cirurgia Retalho (por segmento). 2130 Estensão de Vestibulo ( por segmento). 2130 Cirurgia Retalho (por cemento). 2130 Estensão de Vestibulo ( por segmento). 2130 Cirurgia Retalho (por cemento). 2130 Estensão de Vestibulo ( por segmento). 2130 Cirurgia Retalho (por cemento). 2130 Cirurgia Retalho (por cemento). 2130 Estensão de Vestibulo ( por segmento). 2130 Cirurgia Retalho (por cemento).	0008-06
2190 Aplostomia de Moleres of obtuneção retrógrada. 2210 Remoção de Corpo Estranho Intracensi p/ Condulio. 2210 Curativo de Demora. 2230 Remoção de Corpo Estranho Intracensi p/ Condulio. 2230 Remosamento Provisório. 2240 Restauração Temporária.  8000 —8990 PERIODONTIA.  8001 Trat. Não Cirúrg. Periodonta Leve (p/ Seg.) Batro Risco. 5020 Trat. Não Cirúrg. Periodonta Moder (p/ seg.) Méd. Risco. 5030 Trat. Não Cirúrg. Periodonta Moder (p/ seg.) Méd. Risco. 5030 Trat. Não Cirúrg. Periodonta Moder (p/ seg.) Méd. Risco. 5050 Controle de Pisca Bucluriera (por sessão). 5050 Controle de Pisca Bucluriera (por sessão). 5050 Controle de Pisca Bucluriera (por sessão). 5070 Imobiliz. Dentár. offess. Fotopolimentaivel (3 dent.). 5080 Alaste Outural (por sessão). 5080 Remoção de Fatores de Retemção. 5100 Pisca de Mordida Mitorelucante. 5110 Proces de Mordida Mitorelucante. 5110 Proces de Mordida Mitorelucante. 5120 Gengivectomia (por segmento). 5130 Cirurgia Retatho (por demento). 5130 Encerto Distai (p/ elemento). 5130 Encerto Livre (por elemento). 5130 Encerto Livre (por elemento). 5130 Encerto Livre (por elemento). 5200 Ferento conjuntivo subopticital (p/ elemento). 5200 Ferento conjuntivo subopticital (p/ elemento). 5200 Amput. Radicular of Obturação Reforgada - por reiz. 5200 Amput. Radicular of Obturação Reforgada - por reiz. 5200 Minustenção do Tratamento Cirurgioo.	0008-06 S28,33 0221-94 109.08 0224-40 125,03 0088-33 42,43 0114-67 58,35 0198-55 81,85 0198-73 95,20 0224-94 119,74 0078-79 39,21 0101-21 49,74 0078-79 39,21 0101-21 135,75 0159-18 78,25 0159-18 78,25 0159-18 78,25 0159-18 78,25 0159-18 170,65 0371-48 170,65 0371-48 170,65 0371-48 182,55 0397-38 180,55 0397-38 180,55 0397-38 180,55 0397-38 180,55 0398-10 178,65 03
2200 Aploebornia de Moliteras of obburação retrógrada. 2210 Remoção de Corpo Estranho Intracensi p/ Condulio. 2230 Curativo de Demoria. 2230 Restauração Temporária. 2240 Restauração Temporária. 2240 Restauração Temporária. 2250 Restauração Temporária. 2260 Restauração Temporária. 2260 Restauração Temporária. 2270 Trat. Não Cirôrg. Periodonta Leve (p/ Seg.) Batro Risco. 2020 Trat. Não Cirôrg. Periodonta Moder (p/ Seg.) Batro Risco. 2030 Trat. Não Cirôrg. Periodonta Moder (p/ Seg.) Méd. Risco. 2030 Trat. Não Cirôrg. Periodonta Grave (prSeg.) Alto Risco. 2050 Control de Pitaca Beclarian (por sessão). 2050 Remoção de Fatores de Retemção. 2050 Remoção de Fatores de Retemção. 2000 Pisas de Mordida Miorrelucante. 2010 Pisas de Mordida Miorrelucante. 2010 Prosevação Pré-Cirôrgica (por segmento). 2010 Cirurgia Retalho (por segmento). 2010 Cirurgia Retalho (por segmento). 2010 Cirurgia Retalho (por segmento). 2010 Extensão de Vestãoulo (por segmento). 2010 Extensão de Vestãoulo (por elemento). 2010 Fersectores ou Bridectores. 2010 Amput. Radicular s/ Otburação Retrogada - por raiz. 2020 Amput. Radicular s/ Otburação Retrogada - por raiz. 2020 Trat. Period. de Narrut. p/ Periodontile Leve 6 em 6 meses.	0666-06 328,33 0221-94 109,08 0254-40 125,03 0068-33 42,43 0114-67 56,35 0198-73 95,20 0224-94 110,55 0198-73 95,20 0224-94 110,55 0198-68 97,74 0079-79 39,21 0101-21 49,74 0079-79 39,21 0101-21 135,75 0159-16 78,22 0155-33 76,34 0371-8 170,65 0397-96 180,57 0397-18 170,65 0397-96 180,57 0398-10 178,07 0434-06 213,37 0434-06 213,37 0434-06 213,37 0434-06 213,37 0434-06 213,37 0434-06 213,37 0434-06 213,37 0434-06 213,37 0434-06 213,37 0438-06 187,77 0506-46 249,60 0159-21 78,2
2200 Apticetornia de Moteres of obtuneção retrógrada. 2210 Remoção de Corpo Estranho Intracensal p/ Condulio. 2220 Cundivo de Demoria 2230 Reembasamento Provisório. 2230 Reembasamento Provisório. 2230 Restauração Temporária 2230 Restauração Temporária 2240 Restauração Temporária 2250 Restauração Temporária 2250 Trat. Não Cirirg. Periodontite (p/ Seg.) Baixo Risco. 2020 Trat. Não Cirirg. Periodontite Moder. (p/ seg.) Méd. Risco. 2030 Trat. Não Cirirg. Periodontite Grave (p/Seg.) Alto Risco. 2030 Trat. Não Cirirg. Periodontite Grave (p/Seg.) Alto Risco. 2030 Trat. Não Cirirg. Periodontite Grave (p/Seg.) Alto Risco. 2030 Trat. Não Cirirg. Periodontite Grave (p/Seg.) Alto Risco. 2030 Trat. Não Cirirg. Periodontite Grave (p/Seg.) Alto Risco. 2030 Trat. Não Cirirg. Periodontite (p/ sessião). 2050 Carbole de Placa Buclariem (por sessião). 2050 Nessoriabilização Dentária (por sessião). 2050 Remoção de Fatores de Retenção. 2100 Placa de Mordida Miorrelacente. 2110 Proservação Pré-Cirirgica (por segmento). 2120 Gengrivedornia (por segmento). 2130 Cirirgia Retalho (por segmento). 2130 Cumba Distal (p/ elemento). 2150 Cumba Distal (p/ elemento). 2160 Extensão de Vestibulo ( por segmento). 2170 Ercento Pediculado (por elemento). 2180 Ercento Pediculado (por elemento). 220 Arresto Pediculado (por elemento). 220 Presectornia ou Bridectornia. 2210 Odonto-Secção (por elemento). 2220 Arresta Pediculado (por elemento). 2230 Arresta Redicular of Otturação Retrogada - por raiz. 2230 Arresta Redicular of Otturação Retrogada - por raiz. 2230 Trat. Period. de Manut. p/ Periodontite Moderada 4 em 4 m.	0668-06 328,33 0221-94 109,08 0254-40 125,03 0068-33 42,43 0114-67 56,35 0198-55 81,85 0198-55 81,85 0198-58 97,74 0178-79 39,21 0101-21 49,77 0278-21 135,75 0159-16 78,22 0155-33 76,34 0438-46 215,44 0155-35 74,36 0347-18 102,05 0367-19 180,57 0347-18 102,05 0367-19 180,57 0347-18 170,65 0367-19 180,57 0347-18 170,65 0367-19 180,57 0368-10 178,27 0434-85 213,77 0434-85 213,77 043-85 213,77
2200 Aplosbornia de Moliteres of obtuneção retrógrada. 2210 Remoção de Corpo Estranho Intracensal p/ Condulio. 2210 Curdivo de Demoria. 2230 Restauração Temporária. 2240 Restauração Temporária. 2240 Restauração Temporária. 2250 Restauração Temporária. 2000 —Seso PERIODONTIA. 2000 —Seso PERIODONTIA. 2001 Trat. Não Cirúrg. Periodontite Leve (p/ Seg.) Batro Risco. 2020 Trat. Não Cirúrg. Periodontite Moder (p/ seg.) Méd. Risco. 2030 Trat. Não Cirúrg. Periodontite Moder (p/ seg.) Méd. Risco. 2030 Trat. Não Cirúrg. Periodontite Grave (prSeg.) Alto Risco. 2030 Trat. Não Cirúrg. Periodontite Grave (prSeg.) Alto Risco. 2050 Controle de Pisca Bucluriana (por seguido). 2050 Controle de Pisca Bucluriana (por seguido). 2050 Cantrole de Pisca Bucluriana (por seguino). 2080 Atropálo Columia (por seguido). 2080 Remoção de Faitores de Retemção. 2100 Pisca de Mordida Mitorrelucante. 2110 Proservação Pré-Cirúrgica (por segmento). 2120 Gengivecturia (por segmento). 2130 Cirurgia Retativo (por segmento). 2130 Cirurgia Retativo (por segmento). 2170 Ercento Desiguido (por elemento). 2170 Ercento Pediculado (por elemento). 2180 Ercento Livre (por elemento). 2200 Frenesto Pediculado (por elemento). 2200 Amput. Radicular of Obturação Retrogada - por rab. 2200 Manutenção do Tratamento Cirurgito.	0008-06

200 Test December (200 HB) OF DE (155	1102-88 542.03
290 Trat. Regenerativo com uso de Barreira. 300 Trat. Regenerativo com encerto de caso autógeno.	
910 Trat. Repainted to com manufacture of contract	
S20 Manut, do Trat. Cirúrg, Relacionada a Procedimento Regenerativo (pr sessilo) totalizando 4 sessilos	0159-21 78,24
Regenerativo (pf sessilio) tolializando 4 sessoss	0114-67 55,35
330 Restauração Temporária 340 Diagnóstico de Halicose	1732-15 851.37
350 Testamento da Parisono	de 4 mm and 6 mm
BS: Hem 9010 — Bolissis de alla arrini. I restri scozo - Bolissis actime de Gran. I Cade Arcada Tem Trê	s Segmentos
Hem 9030 - Bottess some de errit. / Case Attack (errit.)	100 M / 100 M
4000 = 4990 PROTESE	
010 Plunejamento em Prótese (mod. de estado-per, montagem em enfociados semi-ajustifició). (020 Enceramento de Disgnésico (por elemento)	0210-78 103,57
em amousour seri-squatevo	
020 Enceramento de Diagnéstico (par elemento) 030 Ajuste Octusal (por essalio) 040 Restauração Motálica Fundide. 050 Restauração Intay e Ontry de Percelana. 1050 Resnução de Restauração Metálicas ou Corosa. 1070 Resolucação de Restauração Metálica Fundide ou Corosa.	
040 Restauração Metálica Fundida	1091-36 536,41
1050 Restauração Inlay e Onlay de Porcomes	0097-55 47,94
MOU Rechiperdio de Restauração Metilica Fundida ou Coross.	0125-36 51,51
MOD LANCED LEGISLED L. MILLER L.	marker tunan
1660 Coros Provisidas. 1100 Coros Provisidas Prensada em Resina	0438-08 215,29
1100 Coros Provincis Prensada em Resina	0086-33 42,43
t110 Reembasamento Provisório 1120 Coros de Jaqueta Acritica	USS4-S1 292,70
(130 Coros de Jaqueta de Celatiata Fortamento	1100-71 545.42
(140 Caros Metars Ceratisca	nonn.ex 442.67
4150 Coros de Vencer 4190 Coros Total Metalica	0624-70 907,04
4150 Coros Total Metalica	1093-70 537,50
4180 Fedetas Lenzados de Pococario	1/92/01 733.33
4190 Prólese Fixe em Metalo Carámica (por elemento)	1136-88 558,78
4200 Protese Fixa em Metalo Plástica (por elemento)	0489-79 23U,9V
4220 Prólese Fixe Adeshra Indireta em Metalo Cerámica (3 elem.) *230 Prólese Fixe Adeshra Indireta em Metalo Filistica (3 elem.)	1431-88 703,68
*230 Protesse Fixe Adostiva Indireta em Metalo President (3 destri)	1059-40 520,70
O Prote Percel Comprise Com Grampos Bilateral	1801-46 914,90
*230 Prótese Fiza Adosha Indireta em Metalo Priscota (3 etem), 9 Prót. Parcial Removivel Provisór, em Acrit. Cr ou Si Grama, 4) Prótese Parcial Removivel Com Grampos Bilateral	2509-79 _ 1.233,58 4000 70
4260 Prótese Parcial Removivel Para Encaixes. 4270 Encaixe Fárnea (por elemento) 4260 Encaixe Macho (por elemento) 4290 Remisissemento de Prótese Total de Parcial 4200 Prótese Total 4210 Prótese Total Caracterizada	1069.79 525.77
4260 Encabre Macho (por elemento)	0649-00 269,62
4290 Recribishment de Ploese illus du 7 section de 2000 Préfére Total	2381-85 . 1.170,70
4910 Protect Total Caracterizada	
CCU Process (COS CITEDANA	0178.88 BS.S
4330 Casquete de Moldegem 4340 Ponto de Solds.	0374-67 184.1
4950 Guis Ciclordico Para Protesso Irradicia	
4340 Ponto de Solde. 4350 Gute Cirúrgico Pera Prótese Irradista. 4360 Piaca de Mordida Mitorelazante afou Protetor Bucal	0208-88 102.0
4370 Jig ou Front-Paso	0945.00 154.8
4350 Consento em Prótese Total / Parcial em Prótese Total ou P 4390 Repero ou Substituição de Dentes em Prótese Total ou P	arcial 0152-58 74,9
4300 Reperò ou Substitutore de Demas en l'Ecolos com perório 4400 Chiresmento dental em consultório - Técnica com perório	10 09 0469-79 230.8
4400 Carrenmento dental em consultório - Técnicia com peranto carbamida e 35% por dente 4410 Clareamento dental com moldeira de uso caseiro - para d	eries
4410 Clareamento dental com moltieira de uso caseiro - para de vitalizados e desvitalizados (por accada).  4420 Restauração intry e cnitry (Ariglass/Solidas)	
4420 Restauração inter e only (Anguesta Source)	1317-67 647,6
4430 Restauração Livre de Metal. 4440 Restauração Temporária.	0114-67 58,3
5000 - 5990 CIRURGIA	
3000 - 0010 0110	0404.70 04.5
5010 Exodorsia (por elemento).	0191-79 94,2
5010 Erodontia (por elemento)	0191-79 94,2 0248-12 121,9 0194-82 95,7
5010 Erodontia (por elemento)	0191-79 94,2 0248-12 121,9 0194-82 95,7 0262-67 128,2
5010 Erodontia (por elemento) 5020 Erodontia a Retalho 5030 Erodontia (ratz residua) 5040 Alveolopiastia ( por segmento ) 5050 Ustornia	0191-79 94, 0248-12 121,5 0194-82 95,1 0262-97 129, 0175-78 85,1
5010 Erodontia (por elemento)	0191-79 94.2 0248-12 121.5 0194-82 95.1 0262-97 128.2 0175-76 83.1 0266-10 130.1
5010 Erodontia (por elemento)	0191-79 94.2 0248-12 121.5 0194-82 95.1 0262-97 128.2 0175-76 83.1 0266-10 130.1
5010 Erodontia (por elemento)	0191-79 94.2 0248-12 121.5 0194-82 95.1 0262-97 128.2 0175-76 83.1 0266-10 130.1
5010 Erodontia (por elemento)	0191-79 94.2 0248-12 121.5 0194-82 95.3 0262-97 128.2 0175-76 86.3 0266-10 130.7 0290-15 142.6 0343-98 188.3 0275-40 135.3 0416-97 204.3
S010 Erodontia (por elemento).  S020 Erodontia a Retalino.  S030 Erodontia (raiz residua).  S040 Alveolopiastia ( por segmento ).  S050 Biópsia.  S070 Sulcopiastia (por elemento).  S060 Cirurgia Para Torus Palatino.  "190 Cirurgia Para Torus Mandibular - Unitatoral.  O Cirurgia Para Torus Mandibular - Unitatoral.  "10 Apoteomia de Caninos ou Inclairos.	0191-79 94.5 (0248-12 121.5 0191-82 95.3 0262-97 128.5 (075-76 65.3 (0268-10 130.3 (0280-15 142.6 (0343-98 168.3 (0275-40 135.3 (0416-67 204.3 (0435-50 215.3
S010 Erodontia (por elemento).  S020 Erodontia a Retalino.  S030 Erodontia (raiz residua).  S040 Alveolopiastia ( por segmento ).  S050 Biópsia.  S070 Sulcopiastia (por elemento).  S060 Cirurgia Para Torus Palatino.  "190 Cirurgia Para Torus Mandibular - Unitatoral.  O Cirurgia Para Torus Mandibular - Unitatoral.  "10 Apoteomia de Caninos ou Inclairos.	0191-79 94.5 (0248-12 121.5 0191-82 95.3 0262-97 128.5 (075-76 65.3 (0268-10 130.3 (0280-15 142.6 (0343-98 168.3 (0275-40 135.3 (0416-67 204.3 (0435-50 215.3
S010 Erodontia (por elemento).  S020 Erodontia a Retalino.  S030 Erodontia (raiz residua).  S040 Alveolopiastia ( por segmento ).  S050 Biópsia.  S070 Sulcopiastia (por elemento).  S060 Cirurgia Para Torus Palatino.  "190 Cirurgia Para Torus Mandibular - Unitatoral.  O Cirurgia Para Torus Mandibular - Unitatoral.  "10 Apoteomia de Caninos ou Inclairos.	0191-79 94.5 (0248-12 121.5 0191-82 95.3 0262-97 128.5 (075-76 65.3 (0268-10 130.3 (0280-15 142.6 (0343-98 168.3 (0275-40 135.3 (0416-67 204.3 (0435-50 215.3
S010 Erodontis (por elemento)  5020 Erodontis a Retalito  5030 Erodontis a Retalito  5030 Erodontis (raiz residua)  5040 Alveolopiastis (por segmento)  5050 Ustornis  5060 Cinugia Para Torus Paladrio  100 Cinugia Para Torus Mandibular - Unilutoral  110 Apicetomia de Caninos ou Incisivos-Com obturação retr.  5120 Apicetomia de Pré-Molares  5140 Apicetomia de Pré-Molares - Com obturação retr.  5150 Apicetomia de Pré-Molares - Com obturação retr.  5150 Apicetomia de Pré-Molares - Com obturação retr.  5150 Apicetomia de Molares	0191-79 94.2 (0248-12 121.5 (0191-82 95.3 (0262-97 128.2 (0175-76 86.3 (0268-10 139.3 (0268-10 139.3 (0275-40 135.3 (0416-67 204.3 (0518-82 255.3 (0518-52 288.3 (0611-37 266.3 (0618-52 288.3 (0618-52 288.3 (0618-52 288.3
S010 Erodontia (por elemento) S020 Erodontia a Retalito S030 Erodontia (raiz residua) S040 Alveolopiastia (por aegmento) S050 Ulutornia S050 Biópsia S070 Sulcopiastia (por elemento) S080 Cirurgia Para Torus Palastino "100 Cirurgia Para Torus Mancibular - Unitational O Cirurgia Para Torus Mancibular - Unitational 10 Aploetomia de Caninos ou Inclaivos-Com obturação retrograda S130 Aploetomia de Pré-Molares S140 Aploetomia de Pré-Molares S150 Aploetomia de Pré-Molares S150 Aploetomia de Pré-Molares S150 Aploetomia de Molares S160 Aploetomia de Molares	0191-79 94.2 (0248-12 121.8 (0194-82 95.) (0292-97 122.3 (0175-76 86.3 (0296-10 130.) (0290-15 142.0 (0343-98 183.7 (0275-40 135.3 (0416-67 204.4 (045-50 215.4 (046-67 204.4 (0512-50 246.4 (0512-50 246.4 (0512-50 246.4 (0512-50 246.4 (0512-50 246.4 (0512-50 246.4 (0512-50 246.4 (0512-50 246.4 (0512-50 246.4 (0512-50 246.4 (0512-50 252.5 (0512-50 252
S010 Erodontia (por elemento) S020 Erodontia a Retalito S030 Erodontia (raiz resistua) S040 Alveologiastia (por aegmento) S050 Ulutornia S050 Ulutornia S070 Sukoopiastia (por elemento) S080 Cirurgia Para Torus Paladrio S080 Cirurgia Para Torus Paladrio S080 Cirurgia Para Torus Mandibular - Unitaternal O Cirurgia Para Torus Mandibular - Unitaternal 10 Cirurgia Para Torus Mandibular - Bilaternal 110 Aploetomia de Caninos ou Inclaivos S120 Aploetomia de Caninos ou Inclaivos S130 Aploetomia de Pré-Molares S140 Apicatomia de Pré-Molares S150 Apicatomia de Molares S160 Apicatomia de Molares S170 Frenectomia ou Bridectomia S170 Frenectomia ou Bridectomia S170 Prenectomia ou Bridectomia	0191-79 94.2 (0248-12 121.5 (0194-812 95.1 (0194-812 95.1 (0268-97 128.2 (0175-76 86.3 (0268-10 130.1 (0290-15 142.6 (0343-38 183.3 (0275-40 135.3 (0416-67 204.3 (0518-60 215.3 (0519-62 256.3 (0519-62
S010 Erodontia (por elemento) S020 Erodontia a Retalito S030 Erodontia (raiz resistua) S040 Alveologiastia (por aegmento) S050 Ulutornia S050 Ulutornia S070 Sukoopiastia (por elemento) S080 Cirurgia Para Torus Paladrio S080 Cirurgia Para Torus Paladrio S080 Cirurgia Para Torus Mandibular - Unitaternal O Cirurgia Para Torus Mandibular - Unitaternal 10 Cirurgia Para Torus Mandibular - Bilaternal 110 Aploetomia de Caninos ou Inclaivos S120 Aploetomia de Caninos ou Inclaivos S130 Aploetomia de Pré-Molares S140 Apicatomia de Pré-Molares S150 Apicatomia de Molares S160 Apicatomia de Molares S170 Frenectomia ou Bridectomia S170 Frenectomia ou Bridectomia S170 Prenectomia ou Bridectomia	0191-79 94.2 (0248-12 121.5 (0194-812 95.1 (0194-812 95.1 (0268-97 128.2 (0175-76 86.3 (0268-10 130.1 (0290-15 142.6 (0343-38 183.3 (0275-40 135.3 (0416-67 204.3 (0518-60 215.3 (0519-62 256.3 (0519-62
S010 Erodontia (por elemento)  S020 Erodontia a Retalito  S030 Erodontia (raiz residua)  S040 Alveotoplastia ( por segmento )  S050 Untornia  S050 Biópsia  S070 Sulcoplastia ( por elemento)  S060 Churgia Para Torus Palatino  "10 Churgia Para Torus Mandibular - Unilatoral  O Churgia Para Torus Mandibular - Unilatoral  O Churgia Para Torus Mandibular - Unilatoral  TID Aplostomia de Caninos ou Inclairos  S130 Aplostomia de Caninos ou Inclairos  S140 Aplostomia de Pré-Molares  S150 Aplostomia de Pré-Molares  S150 Aplostomia de Molares  S160 Aplostomia de Molares  S170 Freneciomia ou Bridectomia  S170 Freneciomia ou Bridectomia  S190 Cirugia de Turnores triz - Sesos  S200 Tratarmento de Lessio Cistica (enucleação)	0191-79 94.2 (0248-12 121.6 (0194-82 95.) (0194-82 95.) (0262-97 128.2 (0175-76 86.3 (0268-10 130.) (0290-15 142.6 (0343-98 183.) (0275-40 135.) (0275-40 135.) (0275-40 135.) (0275-40 135.) (0416-67 204.) (0485-50 215.) (0502-50 246.) (0502-50 246.) (0503-50 246.)
S010 Erodontia (por elemento)  S020 Erodontia a Retalito  S030 Erodontia (raiz residua)  S040 Alveolopiastia (por aegmento)  S050 Utotomia  S050 Utotomia  S070 Sukoopiastia (por elemento)  S080 Cirurgia Para Torus Paladino  S080 Cirurgia Para Torus Mandibutar - Unitatonal  O Cirurgia Para Torus Mandibutar - Unitatonal  10 Cirurgia Para Torus Mandibutar - Bilatonal  110 Aploetomia de Caninos ou Inclaivos  S120 Aploetomia de Caninos ou Inclaivos  S130 Aploetomia de Pré-Molares  S140 Aploetomia de Pré-Molares  S150 Aploetomia de Molares  S150 Aploetomia de Molares  S150 Aploetomia de Molares  S150 Aploetomia de Molares  S150 Cirurgia de Turnores Intra-Osseos  S100 Cirurgia de Turnores Intra-Osseos  S200 Tratamento de Lessilo Cistos (macuelação)  S210 Trat. de Lessilo Cistos (macuelação)  S210 Trat. de Lessilo Cistos (macuelação)	0191-79 94.2 (0248-12 1215) (0194-812 95.1 (0194-812 95.1 (0194-812 95.1 (0282-87 1282.2 (0175-76 86.3 (0286-10 130.1 (0290-15 142.2 (0343-38 183.3 (0275-40 135.3 (0416-67 204.3 (0416-67 204.3 (0416-67 204.3 (0519-82 255.3 (0601-37 266.3 (0519-62 256.3 (0601-67 228.3 (0405-67 228.3 (0405-67 228.3 (0405-67 228.3 (0405-67 228.3 (0405-67 228.3 (0500-63 255.3 (0500-63
S010 Erodontia (por elemento)  S020 Erodontia a Retalito  S030 Erodontia (raiz resistua)  S040 Alveolopiastia ( por aegmento)  S050 Ustomia  S070 Sulcopiastia (por elemento)  S070 Sulcopiastia (por elemento)  S070 Sulcopiastia (por elemento)  S070 Cirurgia Para Torus Palatino  "100 Cirurgia Para Torus Mandibutar - Unitaleral  "10 Aploetomia de Caninos ou Inclaivos  "10 Aploetomia de Caninos ou Inclaivos  S130 Aploetomia de Pré-Molares  S140 Aploetomia de Pré-Molares  S140 Aploetomia de Molares  S150 Aploetomia de Molares  S170 Frenectomia ou Bridectomia  S170 Frenectomia ou Bridectomia  S180 Remoção de Dentes Inclusos ou Impactados  S190 Cirurgia de Turmores Intira-Ósseos  S200 Tratemento de Lesilio Cistica (enucleação)  S210 Tratemento de Cistoa (enucleação)  S210 Tratemento de Cistoa (enucleação)  S220 Tratemento de Costoa (marzuplatagação) e enucleação fis 5220 Remoção de Corpo Estranho de Solo Martier	0191-79 94.2 (0248-12 121.5 (0194-82 95.1 (0194-82 95.1 (0198-82 95.1 (0262-97 128.2 (0175-76 84.3 (0268-10 130.2 (0290-15 142.4 (0343-98 188.3 (0275-40 135.2 (0418-67 204.4 (0456-50 215.3 (0519-82 255.4 (0519-82 255.4 (0688-06 328.3 (0312-40 153.3 (0468-67 228.3 (0698-40 229.3 (0519-62 255.4 (0698-40 229.3 (0698-40 229.3 (0698-40 229.3 (0698-40 229.3 (0691-57 228
S010 Erodontia (por elemento) S020 Erodontia a Retalito S030 Erodontia (raiz residua) S040 Alveolopiastia ( por segmento) S050 Ulutomia S050 Ulutomia S070 Sulcopiastia (por elemento) S080 Cirurgia Para Torus Palatino S080 Cirurgia Para Torus Palatino S080 Cirurgia Para Torus Mandibutar - Unitational S00 Cirurgia Para Torus Mandibutar - Bilatenal S10 Apicetomia de Caninos ou Inclaivos S120 Apicetomia de Caninos ou Inclaivos S130 Apicetomia de Pré-Molares S130 Apicetomia de Pré-Molares S140 Apicetomia de Pré-Molares S150 Apicetomia de Molares S150 Apicetomia de Molares S150 Apicetomia de Molares S150 Apicetomia de Molares S150 Cirurgia de Turrores Intra-Osseos S150 Cirurgia de Turrores Intra-Osseos S200 Tratamento de Lestilo Cistica (enuclacção) S210 Trat. de Lestilo Cistica (enuclacção) S210 Trat. de Lestilo Cistica (enuclacção) S220 Trat. Cirurgio de Rabuta Buco-Sinual / Buco-nesal of R. S240 Eccisião de Gânduta Sublitopus	0191-79 94.2 (0248-12 1215) (0194-82 95.1 (0194-82 95.1 (0268-70 128.2 (0175-76 83.1 (0268-10 130.1 (0268-10 130.1 (0268-10 130.1 (0275-40 133.1 (0416-67 204.1 (0416-67 204.1 (0416-67 204.1 (0518-50 255.1 (0519-82 25
S010 Erodontia (por elemento)  S020 Erodontia a Ratalho  S030 Erodontia (raiz residua)  S040 Alveolopiastia ( por segmento)  S050 Ubdontia (raiz residua)  S050 Ubdontia (por elemento)  S070 Sulcopiastia (por elemento)  S070 Sulcopiastia (por elemento)  S070 Cirugia Para Torus Patathro  "100 Cirugia Para Torus Mandibular - Unitateral  "100 Cirugia Para Torus Mandibular - Unitateral  "10 Aploetomia de Caninos ou Inclaivos-Com obturação retrito 15120 Aploetomia de Caninos ou Inclaivos-Com obturação retrito 15130 Aploetomia de Pré-Molares  S140 Aploetomia de Pré-Molares  S140 Aploetomia de Molares  S170 Frenectionia de Molares  S170 Frenectionia de Molares  S170 Frenectionia ou Bridectomia  S170 Remoção de Dentes Indusos ou Impactados  S190 Cirugia de Tumores Intra-Osseos  S200 Tratermento de Lestão Cistica (enucleação)  S210 Trat. de Lestão Cistica (enucleação)  S220 Remoção de Corpo Estranho no Solo Macter  S220 Trat. Cirugio de Fishuta Buco-Sinusal / Buco-nasal of Ro  S220 Ercicilio de Gilinduis Subilingual  S220 Ercicilio de Gilinduis Subilingual	0191-79 94.2 (0248-12 121.6 (0194-82 95.1 (0292-97 122.6 (0175-76 86.3 (0296-10 130.0 (0290-15 142.6 (0343-98 183.3 (0275-40 135.6 (0416-67 204.6 (0418-50 215.6 (0519-82 255.6 (0519-82 255.6 (0519-82 256.6 (0519-82 2
S010 Erodontia (por elemento).  S020 Erodontia a Retalito.  S030 Erodontia (raiz residua).  S040 Alveloplastia (por segmento).  S050 Ulotomia.  S070 Subooplastia (por elemento).  S070 Chrugia Para Torus Mandibular - Unitatoral.  00 Chrugia Para Torus Mandibular - Bilatoral.  -/10 Apicetomia de Cantinos ou Inclaivos-Com obturação retristiva Apicetomia de Pré-Molares.  S120 Apicetomia de Centinos ou Inclaivos-Com obturação retrigrada.  S130 Apicetomia de Molares.  S130 Apicetomia de Molares Com obturação retrigrada.  S170 Frenectomia ou Bridectomia.  S180 Remoção de Dentes Inclusos ou Impactados.  S180 Cirugia de Tumpres Infra-Ósseos.  S200 Tratormento de Lesião Cistica (enucleação).  S210 Trat. de Lesião Cistica (muclaplatorção enucleação fis S220 Remoção de Corpo Estranho no Solo Mactier.  S230 Ercisião de Giándula Subilingual.  S250 Ercisião de Giándula Subilingual.	0191-79 94.2 (0248-12 121.2 (0194-82 95.1 (0194-82 95.1 (0175-76 83.1 (0268-10 130.1 (0260-10 13
S010 Erodontia (por elemento)  S020 Erodontia in Ratalito  S030 Erodontia (raiz resistua)  S040 Abeolopiastia ( por segmento)  S050 Ubdomia  S070 Sulcopiastia ( por segmento)  S070 Sulcopiastia (por elemento)  S070 Sulcopiastia (por elemento)  S070 Sulcopiastia (por elemento)  S070 Cirugia Para Torus Palatino  "100 Cirugia Para Torus Mandibular - Uniluleral  "10 Aploetomia de Caninos ou Inclaivos - Uniluleral  "10 Aploetomia de Caninos ou Inclaivos - Com obturação retro 5130 Aploetomia de Pré-Molares  S140 Aploetomia de Pré-Molares  S140 Aploetomia de Molares - Com obturação retrograda  S170 Frenectomia ou Bridectomia  S170 Frenectomia ou Bridectomia  S170 Frenectomia ou Bridectomia  S170 Frenectomia de Molares - Com obturação retrógrada  S170 Frenectomia ou Bridectomia  S170 Frenecto	0191-79 94.2 (0248-12 121.6 (0194-82 95.1 (0292-97 128.2 (0175-76 86.3 (0296-10 130.2 (0290-15 142.4 (0343-98 183.3 (0275-40 135.2 (0416-67 204.4 (0416-67 204.5 (0416-67 204.4 (0416-67 2
S010 Erodontia (por elemento)  5020 Erodontia a Retalito  5030 Erodontia (raiz residua)  5040 Alveloplastia (por aegmento)  5050 Ulotomia  5070 Sulcoplastia (por elemento)  5070 Sulcoplastia (por elemento)  5070 Sulcoplastia (por elemento)  5080 Cirurgia Para Torus Palatino  100 Cirurgia Para Torus Mandibular - Uniliatoral  100 Cirurgia Para Torus Mandibular - Bilateral  110 Aploetomia de Caninos ou Inclaivos  5120 Aploetomia de Caninos ou Inclaivos  5130 Aploetomia de Caninos ou Inclaivos  5140 Aploetomia de Pré-Molares  5150 Aploetomia de Molares  5150 Aploetomia de Molares  5160 Aploetomia de Molares  5170 Frenectomia ou Bridectomia  5180 Remoção de Molares  5190 Cirurgia de Turmore infra-Ósseos  5200 Tratomento de Lestio Cistica (enucleação)  5210 Trat. de Lestio Cistica (mucleação)  5220 Trat. Cirurgio de Retalia Buco-Sinusal / Buco-nessal of Resea  5240 Erodolio de Giândula Subfitiqual  5250 Erodolio de Giândula Subfitiqual  5250 Erodolio de Giândula Subfitiqual  5260 Erodolio de Rândula Subfitiqual  5270 Erodolio de Rândula Submendibular  5270 Erodolio de Rândula Submendibular  5280 Erodolio de Rândula Submendibular  5290 Erodolio de Cálculo Salivar	0191-79 94.2 (0248-12 121.5 (0194-82 95.1 (0194-82 95.1 (0194-82 95.1 (0175-76 68.3 (0268-10 130.1 (0290-15 142.6 (0343-88 188.3 (0275-40 135.3 (0416-67 204.4 (0518-82 255.3 (0518-82 255.3 (0518-82 256
S010 Erodontia (por elemento) S020 Erodontia a Retalito S030 Erodontia (naiz residua) S040 Alveolopiastia ( por segmento) S050 Ulutomia S050 Ulutomia S070 Sulcopiastia (por elemento) S070 Sulcopiastia (por elemento) S070 Sulcopiastia (por elemento) S070 Cirurgia Para Torus Palatino 100 Cirurgia Para Torus Mandibular - Umilatenal 00 Cirurgia Para Torus Mandibular - Umilatenal 110 Aplestomia de Coninos ou Inclaivos S120 Aplestomia de Coninos ou Inclaivos S130 Aplestomia de Pré-Molares S130 Aplestomia de Pré-Molares S150 Aplestomia de Molares S150 Aplestomia de Molares S150 Aplestomia de Molares S150 Aplestomia de Molares S150 Cirurgia de Tumores intra-Ósseos S150 Cirurgia de Tumores intra-Ósseos S200 Tratemento de Lesão Cistica (enucleação) S220 Remoção de Corpo Estranho no Solo Machar S220 Trat. Cirurgio de Fisitute Buco-Sinusai / Buco-nasai of Ris S240 Excisão de Glândula Subimondibular S250 Excisão de Glândula Subimondibular S250 Excisão de Rishula Partitia S250 Excisão de Rishula Subimondibular S250 Excisão de Rishula Partitia S250 Excisão de Rishula Partitia S250 Excisão de Rishula Decembon Rishula Subimondibular S250 Excisão de Rishula Partitia S250 Excisão de Rishula Partitia S250 Excisão de Rishula Partitia S250 Excisão de Rishula Recosale de Decembon/mento	0191-79 94.2 (028-12 121.5 (0194-82 95.) (0292-97 129.) (075-76 86.) (0290-15 120.) (0290-15 142.0 (0343-98 168.) (0275-40 135.) (0416-67 204.) (0519-82 255
S010 Erodontia (por elemento)  S020 Erodontia in Ratalito  S030 Erodontia (ratz residua)  S040 Abeolopiastia ( por aegmento)  S050 Ubdontia  S070 Subooplastia ( por aegmento)  S070 Subooplastia (por elemento)  S070 Subooplastia (por elemento)  S070 Subooplastia (por elemento)  S070 Cirurgia Para Torus Palatino  "100 Cirurgia Para Torus Mandibular - Unitalenal  "10 Apicetomia de Caninos ou Inclaivos - Unitalenal  "10 Apicetomia de Caninos ou Inclaivos - Com obturação retro 5130 Apicetomia de Pré-Molares - Com obturação retro 5190 Apicetomia de Molares - Com obturação retro 5190 Apicetomia de Molares - Com obturação retro 5170 Frenectomia ou Bridectomia  S170 Frenectomia ou Bridectomia  S170 Remoção de Dentes Inclusos ou Impactados  S190 Cirurgia de Turmores tritra-Ósseos  S200 Tratamento de Lesão Cistica (enucleação)  S210 Trat. de Lesão Cisto (marzupiatorgio e enucleação 5220 Remoção de Corpo Estranho no Soio Martier  S200 Ercisão de Gândulas Submandibular  S200 Ercisão de Gândulas Submandibular  S200 Ercisão de Gândulas Submandibular  S200 Ercisão de Ránuta  S200 Ercisão de Ránuta  S200 Ercisão de Ránuta  S200 Ercisão de Turnor de Gândulas Submandibular  S200 Ercisão de Ránuta  S200 Ercisão de Turnor de Gândulas Submandibular  S200 Ercisão de Ránuta	0191-79 94.2 (0248-12 121.6 (0194-82 95.7 (0269-7 128.2 (0175-76 86.3 (0269-10 130.7 (0269-10 130.7 (0275-40 135.3 (0275-40 13
S010 Erodontia (por elemento).  S020 Erodontia a Retalito.  S030 Erodontia (raiz residua).  S040 Alveloplastia (por segmento).  S050 Ulotomia.  S070 Sulcoplastia (por segmento).  S070 Sulcoplastia (por elemento).  S070 Churgia Para Torus Mandibular - Unitatoral.  O Churgia Para Torus Mandibular - Bilateral.	0191-79 94.2 (0248-12 121.6 (0194-812 95.1 (0194-812 95.1 (0194-812 95.1 (0194-812 95.1 (0175-76 86.3 (0266-10 130.1 (0266-10 130.1 (0266-10 130.1 (0275-40 135.3 (0416-67 204.1 (0418-67

5380 Tratamento Cirúrgico do Lábio Leporino	0836-38 411,08
5360 Tratamento Cirirgico do Lábio Lepotino	0836-35 411,08
CALL MECHANICAL OF PERSON ASSESSMENT AND ASSESSMENT OF THE PERSON ASSES	1200.00 588.61
SSRO Records, 10th de Capio Handania	0018.18 4D2.14
5390 Redução Cirárgica da Luxação de ATM. 5400 Trat. Cirárg.p/Anquitose de ATM (por tado)	1353-04 0/U.24
5400 Trat. Circing pl'Anquilose de ATM (por tado)	_ 1018-18 500,44
541U (TEX. CEUTS) POSSESSE de l'explor de Paces d'Roit, de Rebailto	1109-09 545,13
5420 Ercistio de Sutura de Lestio de Bora el Roi. de Resarro	0181-82 89,37
2430 Strates Saiders on Larrer Transfer	1278.38 T30,63
5460 Sulume Mülliplas de Feoli. 5450 Muzilectornit of ou af Enveziernento Orbitário.	1090-91 536,19
5450 Martiectomie of ou af Esseziemento Orbitatio. 5400 Osteotomie/Osteoplastie de Mandib. pf Prognatismo	1883-94 930,89
5460 Osteotomin/Osteopinstie de Mendih.p/ Programstro. 5470 Osteotomin/Osteopinstin de Mendih.p/Microgramstro.	1883-84 83U,0V
54/0 Calestonia Calestantia da Mandib pil alexognostia no	1883-04 930,69
Seco Contrologia e Ostavolantia de Maxille Tipo La Port I	1303-04 010,21
5470 Ostinotomis/Osteoplastin de Mandih pfillicropratifismo. 5480 Osteotomis/Osteoplastin de Mandih pfillieropretibimo. 5480 Osteotomis o Osteoplastin de Matchi Tipo Le Fort I 5500 Osteotomis o Osteoplastik de Matchi Tipo Le Fort II	2018.18 1 199.40
5500 Outrotomia e Ostrophostio de Maxim Tipo Le Fort III	2018-18 1 985-16
CONTRACTOR OF WEIGHT OF STATE	<7773.7% B71.5%
5520 Reconstr. Total de Mandib. d'Erwarto Osseon-Yolean. 5530 Reconstr. Perchet de Mandib. d'Erwarto Osseon Protesse.	0978-18 185-88
SAN RECORDINGED OF SUICE CHILING CARRIES.	∩998.98 188.9D
5530 Reconstr. Perciat de Mandib. o Enverto Casson Prosesa. 5540 Reconstrução de Suiros Gengivo-Labial	0664-55 _ \$21.71
5580 Citurgia de Hipertrofia do Lábio	1090-91 536.19
5580 Churgia de Hipertofia do Lilbin. 5590 Churgia Para Microstoria. 5590 Reduçilo de Fratura de Ossos Próprios do Nartz. 5590 Reduçilo trouverta de Fratura Unitateral de Mandibula. 5590 Reduçilo Cruenta de Fratura Unitateral de Mandibula. 5910 Reduçilo Incruenta de Fratura Bilateral de Mandibula.	1000-01 536.10
5580 Redução de Fratura de Oseos Proprios do Nesta.	0909-09 250,22
6580 Redução incruenta do Fratura Unimento de Informação	1181-82 580,87
5000 Redução Cruenta de Fratura Unidades do Interior de Mandificado	0618-18 303,64
S810 Redução Incruente de Fretura Blateral de Mandibula.  5820 Redução Cruente de Fratura Blateral de Mandibula.	1954-55 980,67
SEXT KENICED CLOSINI OD LANDING COMPANY	1740-42 85541
Chall Delegan (Mind of Lights content of the	4477 77 554 15
5840 Reductio de Fratura de Conoso estados	0927-27 160.86
SASO Francis Atreolo-Dentalitis - recovers of the same	niri.a2 89.37
Carl Linean Valor Court and American	n200.01 142.98
CENT SELECTION OF DESIGN (NO. electronical) and an electronical an	CES 42
CASSEL SANCESCE LIMITAGE AND LIMITAGE OF LANCE CO.	A001.07 433.42
S600 Redução Incruente de Frature Le Fort III	1018-18 500,44
2480 Kednoso ilicinaria da Lierra ca i accuminato	1989_64 670.24
5/10 Reduces Crustial of Flamma St.	1803-04 93U.05
5720 Redução Cruenta de Fratura Lo Fort II. 5730 Redução Cruenta de Fratura Lo Fort III.	1893-94 930,09
5730 Reductio Cruenta da Fratura Le Fort III. 5740 Fraturas Complianas do Segmento Fixo da Face.	1018-18 500,44
5740 Fosturas Complexes do Segmento Rix de Faco. 5750 Frat. Complexes do Seg.de Faco of Função Perforantem	2818-18 . 1,385,16
5750 Frat. Complexas do Seg.de Face of Facello Periodantes. 5760 Frat. do Arco Zigornático-Redução citorg. sem fixeção	0838-38 411,00
5760 Frat. do Arco Zigomático-Redupto cirúrg, sem trinepio. 5770 Frat. de Osso Zigomático-Redupto cirúrg, e ficação.	1080-81 536,19
5770 Frat. de Ceso Zigornático-Redução cirting. e traspet	1083-84 53/,65
5780 Ostroptantis Zigornidos - Macilia: 5790 Retirada de Flos Intra ou Trans-Osano	04000-000 <i>22/2</i> 5
CONG Delicardo do HEXILORO TRECED-RIVE MANAGEMENTO	~~~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~
5800 Retirada de Stoquelo Macilo-Mandibutar. 5810 Retirada de Ancoragem e Cordagem.	01U7-02 30,09
1 SR20 Churcis de CEID	4989-64 915 99
SKSO Advoctestin of Luxurolio Rescidivante de ATM	1000-01 010100 4272-79 (CS-SA
SAME KANDONES DECIMAL OF MANAGEMENT	15.00
5850 Researcilio perciei da mend, C/ encento 6esec	1454.55 714.92
5850 Researcillo percial de mand. Ci encento desero. 5860 Herrimandibuladomia de entendo	1772.73 871.31
5870 Hernimandibulectornia of colocação de prosess	1954-56 980.67
5860 Heminandibulectomia     5870 Heminandibulectomia of colocação de prôtese     5880 Heminandibulectomia of colocação de prôtese     5880 Heminandibulectomia of reconst. a Custa de cateomicoutâneo.     5880 Mandibulectomia of reconstrução Microcirtingios.	2318-18 1.139.40
5890 Mandibulectomia officeonst, a Custa de ossorrisousarios	2818-18 1,325.16
5800 Mandibulectomia officeronstrução Microolrorgica	2138-36, 1,050.0
STATE OF THE PARTY	10% 10% 10% 10% 10% 10% 10% 10% 10% 10%
COVID CONTROL	AA46 4 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
5830 Octooptestins de Orbita	1154-55 587,47
5940 Respected do Meso tritra-Estrutura do maz. Superior.	2045-45 1.005,30
5050 Recessoratio Total de Maxim and, Exercisação de Cristala	2454-55 1,200,4
5030 Osisophastias de Orbita.  5040 Ressecção do Meso trêta-Estrutura do Max. Superior.  5050 Ressecção Total de Mesoria incl. Exenteração de Orbita.  5050 Ressecção do Mex. Sup. e Reconst. À custa de Retalhos.  OBS: Os items de 5330 à 5060 torem reproduzidos de tabete da Asse	ociação Médica
OBS, OR MILE OF 2220 & 2800 (CHILL)	<del>-</del>
Brastein - AMB	1.
The same of the sa	145 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1

8010 Aparelho Ordotérito Fixo (metalico) - I ercada   1496-03   705-82   6020 Aparelho Ordotérit. Fixo Estático (policarbordisto) - I ercada   1496-03   705-82   6030 Manuferição de Aparelho Ortodónico   0470-49   231,25   6040 Pisca Lábio-adriz   0512-76   201,15   6050 Aparelho Britania   052-79   294,15   6050 Aparelho Britania   0537-79   294,15   6050 Aparelho Britania   0537-79   294,15   6070 Bottlo de Nieroo   0538-00   274,75   6070 Bottlo de Nieroo   0538-00   274,75   6070 Bottlo de Nieroo   0538-00   0574,75   0576-00   0774,75   0774,63   0774,6	6000 - 6990 ORTODONTIA	
6030 Namistrofilo de Aperellio Ortodónico	The second second	0912-06 448,28
6030 Namistrofilo de Aperellio Ortodónico	6010 Aperelho Ordotônilico Fixo (metalico) - I errosce	1498.03 705.82
6000 Narruterollo de Aparello Croscotto.  0470-49 231,25 6000 Place Lábio-effixa.  0517-79 254,31 6000 Arco Lingual.  0537-79 254,31 6000 Arco Lingual.  0539-00 274,75 6000 Barra Transpallativa Fixa.  0507-12 165,70 6000 Barra Transpallativa Removivet.  057-12 165,70 6000 Barra Transpallativa Removivet.  059-00 274,75 6100 Coadritrélice.  059-00 274,75 6110 Coadritrélice.  059-73 310,01 6120 Pendulum de Hilgers com mola de TMA.  050-73 310,01 6130 Pendulum de Hilgers com mola de TMA.  050-73 310,01 6130 Pendulum de Hilgers com mola de TMA.  050-73 310,01 6130 Pendulum de Hilgers com mola de TMA.  050-73 310,01 6130 Netrosc de Hillers com mola de TMA.  0503-73 300,43 6140 Distalización de molar, tipo Jones Jig.  0673-45 0037-57 400,42 6150 Métacara Facial - Delaire, Tração Reversa (Sam o Disjuntor).  0517-94 254,57 6160 Métacara Facial - Delaire, Tração Reversa (Sam o Disjuntor).  0517-94 254,57 6190 Disjuntor Pelatino tipo Hans, Hyrax.  0549-52 314,85 6190 Disjuntor Pelatino tipo Michamara, Faltin.  0721-18 354,47 6210 Birnier.  0721-18 354,47 6210 Aparelho Removível com alça de Bionator Invertida.  0721-18 354,47 6200 Aparelho Removível com alça de Eschelex.  0678-76 333,61 6290 Place de Havalley.  0520-07 180,56 6290 Place de Havalley.  0520-07 180,56 6290 Place de Havalley.  0520-07 180,56 6290 Place de Havalley.  0520-07 181,51	6020 Aparetho Ordotors. Fero Estático (poscerpormeo)-1 arcelle	(294.79 144.89
8050 Aparelho Edra-busial   0812-76   201,15   2053   7-79   201,15   2050 Aparelho Edra-busial   0537-79   201,15   2000 Arco Lingual   0538-00   274,75   6070 Botilo de Nerco   0538-01   274,75   6070 Botilo de Nerco   0538-04   271,77   8080 Barra Transpalatina Rumovivol   0539-00   237,75   6100 Quadritridice   0539-00   274,75   6100 Quadritridice   0539-00   274,75   6110 Quadritridice   0539-00   274,75   6110 Quadritridice   0539-73   371,63   6110 Quadritridice   0539-73   371,63   6110 Quadritridice   0539-73   371,63   6110 Quadritridice   0539-73   371,63   6140 Distalzador de moter, tipo Jones JB   0639-33   941,29   6130 Pendiur de Hilipera com mote de TIMA   0694-93   941,29   6140 Distalzador de moter, tipo Jones JB   0629-46   309,45   6140 Distalzador de moter, tipo Jones JB   0629-46   309,45   6140 Distalzador de moter, tipo Jones JB   0639-37   400,72   6150 Metacara Faccial - Delairo, Tragilo Reversa (Sem o Disjurtor)   0517-94   254,57   6160 Metacara Faccial - Delairo, Tragilo Reversa (Sem o Disjurtor)   0517-94   254,57   6170 Metacara Faccial - Delairo, Tragilo Reversa (Sem o Disjurtor)   0517-94   254,57   6190 Disjurtor Palatino tipo Henas, Hyrax   0649-42   209,55   6190 Disjurtor Palatino tipo Henas, Hyrax   0549-42   209,55   6190 Disjurtor Palatino tipo McNemara, Faltin   0721-18   354,47   6220 Planas   0721-18   354,47   6220 Planas   0721-18   354,47   6220 Planas   0839-47   6230 Aparelho Removivel com alça de Blomator Invertida   0771-18   354,47   6220 Bionator de Ballera   0779-06   348,51   6290 Placa Ouple da Sandora   0549-06   231,80   6270 Aparelho Removivel com alça de Eachelez   0569-07   6280 Placa de Henaley com torno aspaneor   0569-09   151,41   6280 Placa de Henaley com torno aspaneor   0569-09   151,41   6280 Placa de Henaley com torno aspaneor   0569-09   151,41   6280 Placa de Henaley com torno aspaneor   0569-09   151,41   6280 Placa de Henaley com torno aspaneor   0569-09   151,41   6280 Placa de Henaley com torno aspaneor   0569-09   151,41   6280 Placa	6030 Manutenção de Aperelho Ortodonido	0470-49 231.25
6050 Aparelho Estra-bucia. 0537-79	6040 Place Lábio-diva	0612.78 301.15
6000 Arco Linguisi. 6539-00	COSD Aperato Extra-bucal	0697-70 264.31
6070 Bottlo de Nanco.  6050 Barra Transpalatina Fora.  6090 Barra Transpalatina Ramovivot.  6090 Barra Transpalatina Barra.  6090 Barra Transpalatina de TMA.  6090 Barra Transpalatina Ramovivet com elça de Blomator Invertida.  6090 Barra Transpalatina de Barra.  6090 Barra Transpalatina Barra.  6090 B	6080 Arco Lingual	0539.00 274.75
6090 Barra Transpalatina Fota.  6090 Barra Transpalatina Removivol.  6100 Quadrihélice.  659-00 274,75 6110 Grade Palatina Fiza.  659-07 274,65 6110 Grade Palatina Fiza.  659-07 3310,01 6120 Pendau de Hilgers com mola de TMA.  6130 Pendau de Hilgers com mola de TMA.  6130 Pendau de Hilgers com mola de TMA.  6140 Distalizador de molar, tipo Jones Jig.  6150 Herbst Encapsulado.  6177-44 224,75 6160 Méticara Faccia - Delaire, Tração Reversa (Sam o Disjuntor).  6177-44 224,57 6170 Mentonelira.  6180 Disjuntor Palatino tipo Hans, Hyrat.  6340-58 314,85 6180 Disjuntor Palatino tipo Michiamara, Faltin.  644-62 294,55 6190 Disjuntor Palatino tipo Michiamara, Faltin.  6721-18 354,47 6210 Birnier.  6721-18 354,47 6220 Planes.  6730 Aparelho Removivel com alça de Bionator Invertida.  6730 Aparelho Removivel com alça de Bionator Invertida.  67721-18 354,47 6240 Aparelho Removivel com alça de Bionator Invertida.  6779-76 333,61 6250 Bionator de Ballora.  6770 408-67 324,89 6277 Aparelho de Thurove.  680-78 324,89 6277 Aparelho de Thurove.  680-98 140-98 394,51 6280 Placa de Hiraley com torno expansor.  690-09 181,41	6070 Botilo de Nanco	0552.04 271.77
6000 Barra Transpalatina Normovivel	8080 Burta Transpalatina Fixa	0997-12 165.70
6100 Quadritiridos. 6110 Grado Palatitha Riza. 6110 Grado Palatitha Riza. 6110 Grado Palatitha Riza. 6110 Grado Palatitha Riza. 6110 Pendulum de Hilgers com mola de TIMA. 6120 Pendulum de Hilgers com mola de TIMA. 6130 Pendulum de Hilgers com mola de TIMA. 6140 Distalzador de molar, tipo Jones Jig. 6150 Herbst Encapsulado. 6151 Herbst Encapsulado. 6152 Herbst Encapsulado. 6152 Herbst Encapsulado. 6152 Herbst Encapsulado. 6152 Herbst Encapsulado. 6153 Herbst Encapsulado. 6154 Herbst Encapsulado. 6155 Herbst Encapsulado. 6155 Herbst Encapsulado. 6154 Herbst Encapsulado. 6155 Herbst Encapsula	6000 Berra Transpelativa Kurtisvivo	neza.no 274.75
6110 Grado Pistona Fox.  6120 Pendukum de Hilipers com mola de TMA. 0850-73 310,01 6130 Pendukum de Hilipers com mola de TMA. 0824-86 3041,29 6130 Penduk de Hilipers com mola de TMA. 0824-86 304,45 6140 Distultator de molar, tipo Jones Jig. 0827-37 400,72 6150 Herbst Encepulado. 0828-86 100,45 6150 Herbst Encepulado. 0837-37 400,72 6160 Miscorra Facul - Delairo, Tragillo Ravversa (Sam o Disjuntor). 0832-85 138,87 6170 Mentonella. 0840-88 314,85 6180 Disjuntor Paletino tipo Hass, Hyrax. 0840-88 314,85 6180 Disjuntor Paletino tipo Hass, Hyrax. 0840-88 314,85 6190 Disjuntor Paletino tipo Michiamara, Faltin. 0721-18 354,47 6210 Birnier. 0721-18 354,47 6220 Pianas. 0721-18 354,47 6240 Aparelho Removivel com sign de Bionator trrestida. 0721-18 354,47 6240 Aparelho Removivel com sign de Eacheler. 0878-76 333,61 6250 Bionator de Billera. 0878-76 333,61 6250 Piaco Duple da Sandors. 0854-91 321,86 6270 Aparelho de Thurove. 0864-91 321,86 6270 Aparelho de Thurove. 0864-91 321,86 6290 Piaco de Haveley. 080-08 181,41 6290 Piaco de Haveley. 080-09 181,41 6290 Piaco de Haveley.	6100 Quadritidice	0553L76 274.63
6130 Pendulum de Hilgers com mois de TMA	6110 Grado Palatina Rua	0690.73 \$10.01
6130 Pender de Hillpers com mois de 1 Min	6120 Pendulum de Hilgers com mola de TMA	0404.98 941.29
6140 Distalizator de moter, opo Junes 3/9	6130 Pendux de Hilgers com mols de TMA	0623-46 306.43
6150 Hertist Enceptation.  6150 Métrora Facial - Delaire, Tração Reversa (Sam o Disjuntor).  6160 Métrora Facial - Delaire, Tração Reversa (Sam o Disjuntor).  6160 Métrora Palatino tipo Hans, Hyrix.  6180 Disjuntor Palatino tipo Hans, Hyrix.  6180 Disjuntor Palatino tipo Michamara, Faltin.  6200 Frantol.  6200 Frantol.  6200 Planter.  6210 Planter.  6220 Plantes.  6230 Aparelho Removivel com siça de Bionator Invertida.  6230 Aparelho Removivel com siça de Eschelor.  6240 Aparelho Removirel com siça de Eschelor.  6250 Bionator de Baltera.  6270 Aparelho de Thurove.  6270 Aparelho de Thurove.  6280 Planto de Hitelay.  6290 Planto de Hitelay.	6140 Districtedor de moles, tipo Jures Ag	0097.97 460 72
6100 Méticars Fection - Domini, 119/2010/00-052   138,87   170 Montonofilm.   0282-55   138,87   170 Montonofilm.   0840-55   134,85   6180 Disjustor Palatino tipo Heas, Hyrex.   0540-42   208,55   6190 Disjustor Palatino tipo Michlamera, Faltin.   0721-18   0721-18   054,47   6200 Femioli.   0721-18   054,47   6210 Birnier.   0721-18   054,47   6210 Birnier.   0721-18   054,47   6220 Planes.   0721-18   054,47   6220 Planes   0721-18   054,47   6220 Planes   0721-18   054,47   6230 Aparelho Removivel com siça de Blomator Invertida.   0721-18   054,47   6240 Aparelho Removivel com siça de Eschelor.   0721-18   054,47   6230 Bionatior de Bellera.   0721-18   064,51   6230 Planes Duple da Sandors.   0654-91   221,89   6270 Aparelho de Thurove.   0328-67   160,58   6280 Planes de Haveley com torno expansor.   0367-27   190,55   6280 Planes de Haveley com torno expansor.   0369-09   161,41	6150 Herbst Enceptuiedo	0517-04 254.57
6170 Mentendelle	6160 Méscara Facial - Delaire, Tração Reversa (Sem o Disjunos)	mmo-55 138,87
6190 Disjuntor Palatino tipo Heist, ryrest. 6190 Disjuntor Palatino tipo Michamera, Fattin. 6200 Frantol. 6721-18 354,47 6210 Birnier. 6720-118 354,47 6210 Birnier. 6720-118 354,47 6210 Plantes. 6720-118 354,47 6240 Aparelho Removivel com siça de Bionator Invertida. 6721-18 354,47 6240 Aparelho Removivel com siça de Bionator Invertida. 6721-18 354,47 6240 Aparelho Removivel com siça de Eschelor. 6720-18 353,61 6250 Bionator de Bellera. 6700-08 353,61 6270 Aparelho de Thurove. 6280 Planca de Haveley.	6170 Montonolis	0840-58 314.85
6100 Disjuritor Paletino tipo Norvermena, Palett	6180 Distantor Peterino upo Peres, Tripas	0648-42 289,55
6200 Frantist	6190 Disjuritor Paletino tipo McMarines, Palet	0721-18 354.47
6210 Birnier. 0721-18 354,47 6220 Plantes. 0702-68 6230 Aparelho Removivel com siça de Bionator invertida. 0702-68 6230 Aparelho Removivel com siça de Bionator invertida. 0721-18 354,47 6240 Aparelho Removivel com siça de Eschelor. 0678-76 333,01 6250 Bionator de Bellera. 0679-69 333,01 6260 Placa Duple de Sendora. 0564-91 321,59 6270 Aparelho de Thurove. 0328-67 160,59 6280 Placa de Haveley com torno separacor. 03967-27 190,35 6280 Placa de Haveley com torno separacor. 0398-09 181,41	6200 Franksi	0721-18 354.47
6220 Planes. 0709-08 348,51 6230 Aparelho Removivel com alça de Bionator Invertida. 0709-08 348,51 6230 Aparelho Removivel com alça de Eschelor. 0878-78 353,61 6230 Bionator de Bellera. 0709-08 348,51 6280 Placa Duple da Sandors. 0654-91 321,69 6270 Aparelho de Thurow 0526-67 160,56 6280 Placa de Hawley. 0328-67 190,56 6280 Placa de Hawley. 0528-67 190,55 6280 Placa de Hawley com tomo expansor. 0599-09 181,51	6210 Birder	0721-18 354.47
6230 Aparelho Remorket com area de Borisana i virola	6220 Planes	0709-08 348.51
6240 Aparelho Remarket com arça de Escreta. 0878-76 353,61 6250 Bionator de Bellera. 0700-06 0700-06 0700-06 0700-06 094,51 6280 Placa Duple de Sendors. 0554-91 321,51 6270 Aparelho de Thurore. 0528-67 160,58 6290 Placa de Haveley. 0528-67 190,55 6280 Placa de Haveley com torno expansor. 0590-05 151,41	6230 Aparelho Removivel com alça de Bionasor errorusa	0721-18 354.47
6250 Bionator de Bellers	6240 Aparetho Removivel com siça de cauteros	0978-76 333.61
6280 Place Duple de Sendors	6250 Bionator de Ballers	0709-06 348.51
6270 Aparelho de l'hardes 6290 Placa de Hawley	6280 Place Duple de Sandors	0654-01 321.89
6290 Place do Hawley com tomo expensor	6270 Aperativo de Thurone	0926-67 160,58
6290 Place do Haraley com 10110 experient	6280 Place do Havilly.	0987-27 190,35
6300 Grade Pelatina Removivet	6290 Place de Handey com tomo experiencia	0369-08 181,41
ACTA Discourse Am OCIDODES.	6300 Grade Palatina Removivei	0550-51 270.58
ON IN LIE COMMUNICATION AND ADMINISTRATION OF THE PROPERTY OF	6310 Planejamento em onodonia	

The section of

Hows	***	4
Pediatea -	36 HOLDS (MGS - 58, 20 - 59,20)	
	34 HORAS IMES - 50,20 \ - 60,20	
Oiuano	280 HORAS /MES 49.40 _ 50,40	
	280.00 HS.	1
2 00 - 11	5 CRNON (COSN) CON NORTH 10 - 85 700 00 /	ne?

3 PROTESE DENTAL TOTAL EM ACRILICO- R\$ 700,00 / mes 705,00-Tuto 3. TRANA MENTOS ENPODONTICOS UNI OU MULTINADICULAR - 300:00, 1 mes 305,00-Tuto

Processo Licitatório

Folha nº Pato Bragado - PR



PARECER JESTA DO BARANÁNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 032/2013

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para dispor de profissionais para prestação de serviços odontológicos.

#### **RELATÓRIO**

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos materiais, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

#### PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 27 de março de 2013.

Juliano Andrioli

OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº\_\_\_\_10

Pato Bragado - PR Página 1 de 1



Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 27 de março de 2013.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de serviços odontológicos, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

ARNÌLDO RIEGER PREFEITO DO MUNICÍPIO

Processo Licitatório

Folhan 20



Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 032/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 15h10min do dia 09 de abril de 2013, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 032/2013, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

# O horário para protocolo dos envelopes será até as 15h00min horas, do dia 09/04/2013, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

#### 1. Do objeto da licitação

- 1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo para prestação de Serviços Odontológicos, visando atendimento dos munícipes Pato Bragadenses, que buscam este serviço na rede pública de saúde, no Município de Pato Bragado PR.
- 1.2 Todas as normas para a prestação dos serviços estão previstas no detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

#### 2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

#### TERMO DE REFERÊNCIA AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento:

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI — Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Processo Licitatório

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

/ Tocesso Licitation

Folha nº.



Estado do Paraná

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

#### 3. DOS PARTICIPANTES

- **3.1** Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.
- 3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

#### 4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

- 4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **09 de abril de 2013, às 15h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.
- 4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.
- 4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.
  - 4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelopes e /ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;
  - 4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;
- 4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:
  - 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
  - 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
  - 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
  - 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
  - 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
  - 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;

Processo Licitatório

Folha nº 9.9



Estado do Paraná

- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

#### 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 032/2013
DATA DE ABERTURA: ...... - HORÁRIO: 15H10MIN
ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A "

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 032/2013
DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 15H10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "D O C U M E N T A ÇÃ O "

#### 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE № 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2 Ter suas páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada;
- 6.3. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.4. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.5. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais.
- 6.6. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.7 Conter indicação do valor mensal unitário e global, de cada um dos itens listados no Termo de Referência, anexo deste Edital, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 6.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

  Processo Licitatório

Folha nº 93



Estado do Paraná

- 6.9. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.10. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
  - 6.10.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 6.11 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.
- 6.12 A Licitante deverá cotar preço para todos os itens listados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

#### 7 - DO PRECO

- 7.1 O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.
- 7.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço Global superior à R\$ 213.504,00 (duzentos e treze mil, quinhentos e quatro reais).

#### 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.
  - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
  - b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº.
     8.666, de 21 de setembro de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

    Processo Licitatório

Folha nº



Estado do Paraná

- 8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.
- 8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.
- 8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.
- 8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

#### 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.
- 9.2 Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, deverão ser prestados em órgão ligado na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado PR (Posto de Saúde, Complexo Escolar e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município), ou outro indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo dentro do território Municipal de Pato Bragado CEP 85.948.000;
- 9.3 Os serviços deveráo ser prestados conforme previsão no Termo de Referência, anexo deste Edital.

#### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá estar a relação nominal dos usuários atendidos pelo serviço odontológico, indicando o profissional que prestou os serviços e o local de atendimento, tudo isto assinado também pelo Secretário Municipal de Saúde
- 10.1.a. A empresa Contratada deverá apresentar relatórios mensais contendo: Produção de procedimentos odontológicos por unidade e o Resumo geral (modelos anexos à Minuta do Contrato).
- 10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- 10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

Processo	Licitatório
$\cap$	هر ۱

Folha nº\_



Estado do Paraná

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

• Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular <u>da Empresa</u> no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição de medicamentos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

#### 1030214502.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.34.00.3017 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada

3.3.90.34.00.3018 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada

3.3.90.39.50.3086 – Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

# 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequencia indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos: 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

Processo	Licitatório
$\overline{}$	•

Folha nº

Pate Brananto - Pa



Estado do Paraná

- 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A Regularidade Fiscal será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
  - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
  - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
  - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda SEFA;
  - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
  - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
  - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
    - 11.7.1.1 Não vencidos;
    - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
    - 11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
  - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício anterior (2012).

11.10 Para fins de comprovação da	Qualificação	Técnica	deverão	ser	a presentados	os	seguintes
documentos:						٠.	

11.10.1 Inscrição da Licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia;



Estado do Paraná

- 11.10.2 Certidão de Regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia;
- 11.10.3 Relação nominal dos profissionais vinculados à empresa, com respectivo registro no Conselho Regional de Odontologia (mínimo de 03 profissionais), dentro das especialidades previstas no objeto desta licitação;
- 11.10.4 Comprovante de conclusão do curso ou especialização dos profissionais vinculados, podendo ser mediante apresentação de formação em curso específico ou especialização na função, ou ainda, mediante registro em Carteira Profissional.
- 11.10.5 Relação nominal, com endereço, de no mínimo 02 (duas) clínicas ou consultórios regularmente instalados no Município de Pato Bragado, para atendimento aos serviços constantes nos Itens 04 e 05 do Objeto desta Licitação.

#### 11.11 Outros documentos a serem apresentados:

- 11.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

#### 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

#### 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

Processo Licitatório

Folha nº



Estado do Paraná

#### 14 - DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.
  - 14.1.1 O Termo de Credenciamento, <u>a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente</u>, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
    - 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
    - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
    - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
    - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
    - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
    - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
  - 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Credenciamento deverá ser mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso,



Estado do Paraná

para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

# 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que <u>deverá ser apresentada fora dos envelopes</u>.
  - 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
  - 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

#### 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
  - 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
  - 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
  - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
  - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
  - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
  - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

Processo	Licitatorio
0	$\wedge$



Estado do Paraná

- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

#### 17 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 17.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 17.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
  - 17.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
  - 17.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 17.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
  - 17.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 17.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 17.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.
- 18 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

Processo Licitatório



Estado do Paraná

- 18.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 18.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 18.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
  - 18.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - 18.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - 18.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
  - 18.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
  - 18.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
  - 18.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 18.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 18.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 18.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
  - 18.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
  - 18.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
  - 18.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
  - 18.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
  - 18.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
  - 18.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
  - 18.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

    Processo Licitatório

Folhan<sup>o</sup> 39



Estado do Paraná

- 18.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 18.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 18.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
  - 18.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
  - 18.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibilos na reabertura da sessão.

#### 19 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
  - 19.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
  - 19.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 19.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
  - 19.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 19.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
  - 19.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
  - 19.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário,

Processo Licitatório

Folha nº 33



Estado do Paraná

diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

- 19.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 19.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 19.8 O Município de Pato Bragado PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 19.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

#### 20 - DA ENTREGA DO OBJETO

20.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

#### 21 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
  - 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

#### 22 - DAS PENALIDADES

- 22.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
  - 22.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.

    Processo Licitatório

Folha nº 34



Estado do Paraná

- 22.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 22.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controlado ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 22.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pelas mesmas controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
  - 22.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
  - 22.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
  - 22.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 22.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
  - 22.1.4.5 Fizer declaração falsa;
  - 22.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
  - 22.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 22.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 22.3 As sanções previstas no subitem 22.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 22.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 22.1.3.
- 22.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

#### 23 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 23.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
  - 23.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

Processo Licitatório

Folha nº 35



Estado do Paraná

- 23.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
  - 23.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

#### 24 - FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e sete dias do mês de março de 2013.

Afnildo Rieger

Prefeito do Município

r rocesso Licitatório

50!ha nº\_\_\_36\_



Estado do Paraná

# TERMO DE REFERÊNCIA <u>Descrição do Objeto e demais informações</u>

Pregão Presencial n.º 032/2013

#### 1- DO OBJETO:

- O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo para prestação de Serviços Odontológicos, visando atendimento dos munícipes Pato Bragadenses, que buscam este serviço na rede pública de saúde, no Município de Pato Bragado PR.
- 1.2 Os serviços consistem em consultas, profilaxias, restaurações, extrações dentárias, orientações de higiene bucal, procedimentos preventivos, emergenciais, pediátricos e raspagens, serviços de próteses e endodontia, entre outros pertinentes, e deverão ser prestados nos horários diurno e noturno, para realização de procedimentos encaminhados pela Rede Pública de Saúde do Município de Pato Bragado PR.

Quantidades, procedimentos e Teto Máximo Unitário

ITEM	Quantidade anual estimada	Descrição dos serviços	Teto Máximo Unitário
01	432 horas	Atendimento odontológico profissional – Odontopediatria, a ser prestado em horário diurno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade.	R\$ 59,20
02	2520 horas	Atendimento odontológico profissional, com atendimento para Munícipes em geral, a ser prestado em horário diurno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade.	R\$ 50,40
03	408 horas	Atendimento odontológico profissional, com atendimento para munícipes em geral, a ser prestado em horário noturno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade.	R\$ 60,20
04	36 unidade	Próteses confeccionadas sob medida, em acrílico, disponibilizadas para pacientes, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais para confecção das próteses, ficará por conta da Licitante Contratada.	R\$ 705,00
05	36 unidade	Tratamentos endotonticos uni ou multiradicular, disponibilizadas para pacientes, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais para realização do procedimento, ficará por conta da Licitante Contratada	R\$ 305,00

Processo Licitatório

Folha nº 37

<u> Palo Brayado - PR</u>



Estado do Paraná

- 1.3 Os horários de atendimentos, agendamento de pacientes e a quantidade de horas diárias a serem compridas serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município de Pato Bragado.
- 1.4 A estrutura física, equipamentos e manutenção destes, bem como o material necessário para o atendimento serão concedidos e de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, atinente aos itens 01 à 03.
- 1.5 Para os procedimentos constantes no item 4 e 5, estes deverão ser realizados em consultório(s) ou clínica(s) particular(es), devidamente instaladas no Município de Pato Bragado, credenciado(s) pela CONTRATADA, em parceria com o usuário. As despesas com equipamentos, material, protéticos e manutenção são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA
- 1.6 Os procecedimentos somente poderão ser realizados, mediante apresentação de autorização do departamento de Saúde do Município de Pato Bragado.

Processo Licitatório

Folha nº\_\_\_



Estado do Paraná

#### **ANEXO I**

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR. Pregão Presencial n.º ...../2013

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

_	Pelo presente instrumento, a empresa, credencia o (a) Sr.(a), e do CPF n.º odalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º	·	portador(a) do do		identidade
	Por ser expressão da verdade, firmamos o p	oresente.			
			<u>·</u>	de	de 2013.
	Nome completo e Assinatura d RG/CPF Função	o Represe	entante Legal	<u>·</u>	

Processo Licitatório

Tolha nº SQ



Estado do Paraná

#### **ANEXO II**

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Muni	cípio de PATO BRAGA	ADO – Pr.		
Pregão Presencial r	n.º/2013			
:				
MODELO	O DE DECLARAÇÃO D	E CUMPRIMENTO DO	OS REQUISITOS I	DE HABILITAÇÃO
			•	
Prezados Senhores	· :			
,	•	-		
	-			
p	or intermédio de se	u representante leg	al, o Sr.(a)	_, inscrita no CNPJ n.º portador(a) do .º DECLARA, sob
penas da Lei, nos te		nciso VII, da Lei 10.51	9/02, que cump	re plenamente os requisitos
			•	
Por ser ex	pressão da verdade,	firmamos o presente.		· .
	,			. •
:				de de 2013.
				·
	·		,	• •
	Nome completo e	Assinatura do Repres	entante Legal	
	Função	•		Processo Licitatório
				Folha nº Pato Bragado - PP



Estado do Paraná

#### **ANEXO III**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.	
Pregão Presencial n.º/2013.	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	
Prezados Senhores:	
Pelo presente instrumento, a empresa, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a), documento de identidade RG n.º, emitido pela SSP/, e do CPF n.º penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.	P, DECLARA, sob
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.	
	do 2012
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	de de 2013.
Nome completo e Assinatura do Representante Legal RG/CPF Função	
	Processo Licitatório

Folha nº



Estado do Paraná

#### **ANEXO IV**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.	·
Pregão Presencial n.º/2013.	•
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCIS CONSTITUIÇÃO FEDERAL	O XXXIII DO ARTIGO 7º DA
Prezados Senhores:	
inscrita no CNPJ n.º	por intermédio
de seu representante legal, o Sr.(a), p identidade RG n.º, emitido pela SSP/, e do CPF n.º	ortador(a) do documento de
que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de seten	_, DECLARA, SOD Penas da Lei, nbro de 1889. encontra-se em
situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à obs	
XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em se	
de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço	
mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, a partir dos 14 (quatorze) anos.	salvo na condição de aprendiz,
a partii dos 14 (quatorze) anos.	
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.	
	, de de 2013.
	•
	•
Nome completo e Assinatura do Representante Lega	al .
RG/CPF	Processo Licitatório
Função	210 Licitatorio
	Folha nº



Estado do Paraná

#### **ANEXO V**

Prefeitura do Município	o de PATO BRAGAD	0 – Pr.			
Pregão Presencial n.º	/2013.				
Declaração de inexistê	ncia de impediment	to legal para licita	r ou contratar com	a Administração	
Prezados Senhores:					
representante legal, o RG n.º, emitido existem impedimentos suas esferas.	Sr.(a) e o pela SSP/ e o	do CPF n.º r ou contratar co	m a Administração	documento de i penas da Lei, que	dentidade e, que não
· Of set expres		munios o present			
				de	_ de 2013.
		·			
. R	lome completo e As G/CPF unção	ssinatura do Repre	esentante Legal		

Processo Licitatório

Folha nº 43



Estado do Paraná

#### **ANEXO VI**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR. Pregão Presencial n.º ...../2013

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 122/1906)

Pelo presente instrumento, a empresa _ , com endereço	, inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal, o
	de identidade RG n.º emitido pela
SSP/, e do CPF n.º, <b>DECLARA</b> , so	ob penas da Lei, que se enquadra como
termos do Artigo 3º <i>caput</i> , incisos I e II da Lei Compleme	oresa de pequeno porte, conforme o caso) nos
termos do Artigo 5º Capat, meisos i e ii da Lei Compleme	intal 122/1300.
Por ser expressão da verdade, firmamos o preso	ente.
	de de 2013.
•	
	·
Nome completo e Assinatura do Re	presentante Legal
RG/CPF	

Processo Licitatório



Estado do Paraná

#### ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razao so	ciai, enaereço	completo, telefone, Jac-simile e CNPJ)		
(Local), _	de	de 2013.		
	ão de Licitação gão Presencial			
Prezados	Senhores:			
		etemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa prop		
Prestação	o de serviços	de, nos termos do Objeto da Licitação,	modalidade	Pregão n.º
032/2013	3, conforme re	lacionado abaixo:		
ITEM	Quantidade	Descrição dos serviços	Valor	Valor
	anual		Unitário R\$	Global R\$
	estimada			
01	432 horas	Atendimento odontológico profissional – Odontopediatria, a ser prestado em horário diurno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade.		
02	2520 horas	Atendimento odontológico profissional, com atendimento para munícipes em geral, a ser prestado em horário diurno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade.		
03	408 horas	Atendimento odontológico profissional, com atendimento para munícipes em geral, a ser prestado em horário noturno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade.		
04	36 unidade	Próteses confeccionadas sob medida, em acrílico, disponibilizadas para pacientes, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais para confecção das próteses, ficará por conta da Licitante Contratada.		
05	36 unidade	Tratamentos endotonticos uni ou multiradicular, disponibilizadas para pacientes, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais para realização do procedimento, ficará por conta da Licitante Contratada		
	obal proposto: de validade da	R\$ proposta de preços é de () dias corrido	s. <b>Processo I</b>	-icitatóric



Estado do Paraná

Dados bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.

Processo Licitatório

Folha nº 46



Estado do Paraná

# ANEXO VIII MODELO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa nos termos da Legislação Vigente e na forma abaixo:

CONTRATANTE: <u>Município de Pato Bragado, Estado do Paraná</u>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:					, pessoa j	urídica de direito pr	ivado
inscrita	no						
					CEP		
representa Identidade 8.666/93,	nda por : nº de 21	seu	e do (	, Senhor CPF/MF nº , acordam e , suas altera	ajustam o presente contrato ções subseqüentes e legisla	, portador da Cédu dente e domiciliado o, nos termos da Le Ição pertinente, Lici	la de o na ei N.º tação
				es das partes.	e pelas cláusulas a seguir e	Apressas, demindora	, uos

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Prestação de Serviços Odontológicos, visando atendimento dos munícipes Pato Bragadenses, que buscam este serviço na rede pública de saúde, no Município de Pato Bragado – PR.

1.1 Os serviços consistem em consultas, profilaxias, restaurações, extrações dentárias, orientações de higiene bucal, procedimentos preventivos, emergenciais, pediátricos e raspagens, e deverão ser prestados nos horários diurno e noturno, para realização de procedimentos encaminhados pela Rede Pública de Saúde do Município de Pato Bragado – PR.

ITEM	Quantidade anual estimada	Descrição dos serviços	Valor Unitário
01	432 horas	Atendimento odontológico profissional – Odontopediatria, a ser prestado em horário diurno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade.	
02	2520 horas	Atendimento odontológico profissional, com atendimento para munícipes em geral, a ser prestado em horário diurno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade.	
03	408 horas	Atendimento odontológico profissional, com atendimento para	]

Processo Licitatório



Estado do Paraná

		munícipes em geral, a ser prestado em horário noturno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade.	
04	36 unidade	Próteses confeccionadas sob medida, em acrílico, disponibilizadas para pacientes, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais para confecção das próteses, ficará por conta da Licitante Contratada.	
05	36 unidade	Tratamentos endotonticos uni ou multiradicular, disponibilizadas para pacientes, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais para realização do procedimento, ficará por conta da Licitante Contratada	

- 1.2 Os horários de atendimentos, agendamento de pacientes e a quantidade de horas diárias a serem compridas serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município de Pato Bragado.
- 1.3 A estrutura física, equipamentos e manutenção destes, bem como o material necessário para o atendimento serão concedidos e de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, atinente aos itens 01
- 1.4 Para os procedimentos constantes no item 4 e 5, estes deverão ser realizados em consultórjo(s) ou clínica(s) particular(es), devidamente instaladas no Município de Pato Bragado, credenciado(s) pela CONTRATADA, em parceria com o usuário. As despesas com equipamentos, material, protéticos e manutenção são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA
- 1.5 Os procedimentos somente poderão ser realizados, mediante apresentação de autorização do departamento de Saúde do Município de Pato Bragado.

		JNDA – DO VALOR CONTRATUAL:	
2.1	. Pela execução	do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valo	r Global de
рċ	, -	1 Os valores unitários de cada procedimento, são os constantes	

Primeira deste Contrato. 2.2. No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza, despesas e encargos trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.3. Ressalvada a ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado, não haverá durante o prazo de vigência deste Contrato qualquer reajuste de preço.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base na Legislação vigente.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 - Fundo Municipal de Saúde

1030214502.039 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

- 3.3.90.34.00.3017 Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada
- 3.3.90.34.00.3018 Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceiriza do Contratorio
- 3.3.90.39.50.3086 Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Folha nº	_
----------	---



Estado do Paraná

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, até o décimo dia do mês subsequente da prestação dos serviços. O faturamento deverá ser apresentado mensalmente, até o quinto dia do mês subsequente.

- § 1.º A CONTRATADA deverá fornecer, junto com a Nota Fiscal, a relação nominal dos usuários atendidos pelo serviço odontológico, indicando o profissional que prestou o serviço.
- § 2.º A contratada deverá apresentar relatórios mensais, contendo: Produção de Procedimentos Odontológicos por Unidade ( Anexo I ) e o Resumo Geral (Anexo II).
- 5.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- 5.2 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- 5.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 5.4 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
  - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular <u>da Empresa</u> no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.5 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- 5.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.
- 5.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A prestação dos serviços que constituem o objeto deste Edital deverá ser iniciada mediante e de acordo com a Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Saúde, e no local por esta indicada

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. São obrigações do CONTRATANTE:
  - 7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;
  - 7.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;
  - 7.1.3. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
  - 8.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 8.1.2. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

    Processo Licitatório

/ / Cocesso Elcitatorio



#### Estado do Paraná

- 8.1.3. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 8.1.4. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Pato Bragado;
- 8.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 8.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 8.1.7. Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.1.8. Prestar o serviço que constitui o objeto no prazo e forma ajustados;
- 8.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- 8.1.10. Atender á todos os pacientes com zelo e dedicação, atuando com ética e eficiência, em todos os serviços prestados.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

- 9.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:
  - 9.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Pato Bragado;
  - 9.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;
  - 9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.
- 9.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Pato Bragado.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

- 10.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:
  - 10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Pato Bragado, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;
  - 10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

#### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Processo	Licitatório



Estado do Paraná

- 11.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.
  - 11.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços a ser confrontada com a Planilha de Composição de Custos apresentada quando da realização da respectiva Licitação.
- 11.2.1. Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IGP-M.

#### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

- 12.1. A CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
  - 12.1.1. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas.
  - 12.1.2. Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
  - 12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito a ampla defesa e contraditório, quando:
    - 12.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;
    - 12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
    - 12.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
    - 12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
    - 12.1.3.5. Fizer declaração falsa;
    - 12.1.3.6. Cometer fraude fiscal; e
    - 12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA isenta das penalidades.
- 12.3. As sanções previstas no subitem 12.1.2. serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 12.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa prevista no subitem 12.1.2.
- 12.5. As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias por ventura devidas ao contratado.

#### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 13.1. Ressalvado o direito a ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:
  - 13.1.1. Descumprimento das condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato; 13.1.2. For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1893; Processo Licitatório



Estado do Paraná

13.1.3. For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.519, de 17 de julho de 1902.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulálo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 13.2.1. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.
- 13.3. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.
  - 13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.
- 13.4. Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.

#### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial nº. 032/2013 e, em especial, o Termo de Referência do Processo, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA.
- 14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1893, Lei Federal n.º 10.519, de 17/07/1902.

#### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO COMPETENTE:

15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, p partes, COI

ara que su	urtam um só efeito, às quais, depois de E e CONTRATADO, e pelas testemunhas a	lidas, são assinadas pelas representantes da
	Pato Bragado – Pr, de	de 2013.
	MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO	CONTRATANTE
		CONTRATADO
٠		

Processo Licitatório

Folha nº.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado Estado do Paraná

#### CONTRATO N.º ANEXO I

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR PRODUÇÃO ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS

Loc	al de atendimento	_ REF. MÊS DE _	_		
			<u> </u>	0 - 10	12
	Procedimentos	Urgência	Gestante	0 a 12	12 anos
				anos	<b>T</b>
1.	Exame clínico		<del> </del>		
2.	Profilaxia				
3.	Orientação de higiene bucal				<u> </u>
4.	Aplicação tópica de flúor ( ATF )				<b>_</b>
5.	Aplicação de selante por dente				
6.	Aplicação de cariostático por hemiarcada				,
7.	RAP – por arcada				,
8.	Selamento cavitário com cimento provisório			<u></u>	
9.	Pulpotomia / pulpectomia				
10.	Restauração com amalgama 1 face				
11.	Restauração com resina fotopolimerizada 1 face				-
	Capeamento pulpar direto (dente permanente)		-		
-	Extração de dente decíduo				
14.	Extração de dente permanente				
$\overline{}$	Tratamento de hemorragia				
16.	Tratamento de alveolite				
17.	Drenagem de abcesso				
	Orient. de higiene coletiva(palestras/beneficiados)			-	
	Medicação				
	Adequação de meio ( escariação por dente)				
	Outros à especificar pela contratada				
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		<del>-</del>		

Assinatura do responsável pelo preenchimento	_
--	---

Processo Licitatório



Estado do Paraná

### CONTRATO N.º ANEXO II

#### RESUMO GERAL MENSAL PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS – PRODUÇÃO

COMPETÊNCIA:

		, <del></del>	· · ·		1
	Procedimentos	Urgência	Gestantes	0 a 12	12 anos
				anos	+
1.	Exame clínico				
2.	Profilaxia				
3.	Orientação de higiene bucal				
4.	Aplicação tópica de flúor ( ATF )				
5.	Aplicação de selante por dente				<u> </u>
6.	Aplicação de cariostático por hemiarcada				
7.	RAP – por arcada				
8.	Selamento cavitário com cimento provisório				, ,
9.	Pulpotomia / pulpectomia				
10.	Restauração com amalgama 1 face ou +				
11.	Restauração com resina fotopolimerizada 1 face ou +				
12.	Capeamento pulpar direto ( dente permanente)				
13.	Extração de dente decíduo				
14.	Extração de dente permanente				
15.	Tratamento de hemorragia				
	Tratamento de alveolite				·
17.	Drenagem de abcesso	<u> </u>		±-a	
18.	Orientação de higiene coletiva(palestras/beneficiários)				
19.	Medicação .		1	·	
20.	Adequação de meio ( escariação por dente )	_			
	TOTAL				

Postos de Saúde beneficiados com atendimento Odontológico

		Postos de Saúde	. ,	Urgência	Gestante	1 a 14	15 anos
				 		anos	+
1.	Unidade de Saúd	e				<u>.</u>	<u> </u>
2.	Escola				-		<u> </u>
3.	· <del></del>			 			
4.	•			 			<u> </u>
5.		· ·		 			<u></u>

Processo Licitatório

### REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:
Modalidade: Vrego
N.º Q32113
Objeto: Strvices Goldniblegices
Data de Abertura: 09/04 / 13
Hora:
Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)
Razão Social: AODAZ
Endereço: Rua quaira Nº 2829
Cidade: Poto Brogodo
CNPJ nº: 72197080/0001-28
Telefone: 45-32821688 39282030
Pessoa para contato: Dr. VOLMIR BEULEN
Email: WOLMIR BEUREN & HOTMAIL. COM
Pato Bragado - PR, em Q1 104   13
Shufurf 025420009-40
Assinatura do requerente CPF/RG

Processo Licitatório



Estado do Paraná

#### ATA N.º 043/2013

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 032/2013, que tem como objeto contratação de empresa do ramo para prestação de Serviços Odontológicos, visando atendimento dos munícipes Pato Bragadenses, que buscam este serviço na rede pública de saúde, no Município de Pato Bragado - PR.

Aos nove dias do mês de abril do ano de 2013, às 15h10min, na sala de reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com os integrantes da equipe de apoio, servidora Disel Daiane Bortolato, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2013, a qual tem como objeto contratação de empresa do ramo para prestação de Serviços Odontológicos, visando atendimento dos munícipes Pato Bragadenses, que buscam este serviço na rede pública de saúde, no Município de Pato Bragado - PR, conforme objeto do Edital em pauta. O Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal O Presente e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Somente uma (01) empresa do ramo requereu e retirou o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se de AODAZ - CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA. A licitante interessada não protocolou os envelopes de proposta e habilitação até o prazo legal previsto no Edital. Diante deste fato, o processo licitatório em pauta fica considerado DESERTO. Encerramos esta reunião e sessão, às quinze horas e quinze minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão.

Processo Licitatório



Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 032/2013

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão nº 032/2013

#### PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 032/2013, tipo "menor preço GLOBAL", visando a contratação de empresa para dispor de profissionais para prestação de serviços odontológicos.

Como estabelecido no art. 4°, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) no dia 28/03/13, ficando definida a data de 09 de ABRIL de 2013 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 01 (UMA) empresa havia retirado o Edital e que nenhuma empresa havia protocolado os envelopes em tempo hábil, conforme anotado na ata 043/2013, restando este procedimento DESERTO, não sendo possível sua continuidade.

Pato Bragado/PR, 09 de abril de 2013.

BAR 29.724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 57

Pato Braggago 过度标